



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9162

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebra Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos, Repassa Recurso

Autoria: Executivo Municipal

Data: 27/03/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 31/2018. Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, a fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através da COPASA, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.059, de 10/05/2018).

Controle Interno – Caixa: 2.1

Posição: 31

Número de folhas: 174

Espécie: PL
Categoria: Convênio
CX: D.L
Ordem: 31
nº fls: 169



nº 17/2018

10.05.2018

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 31/2018

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o Fim de Estabelecer Colaboração Federativa na Organização, Regulação, Fiscalização e Prestação de Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 -

2 - Entrada em 27/03/2018

3 - Comissão Legislação e Justiça e Serviços Públicos Municipais.

4 - VISTAS POR 2 VÍZAS EM - 08.05.2018

5 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

6 - C/M EM 10.05.2018, SALVO

7 - EMENDAS -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral

LEI MUNICIPAL Nº **31**, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

Os cidadãos de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, nos termos da minuta que integra a presente Lei, com fundamento no art. 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§1º O Poder Executivo, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará, ao Estado de Minas Gerais a competência de organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos moldes do art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

§2º O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, prorrogável por interesse do Município e acordo entre as partes.

§ 3º A delegação autorizada pela presente lei não afasta a competência do Município para a plena fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, nos termos da minuta que acompanha a presente lei, Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA, pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo reconhecido nesta lei a dispensa de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º O Contrato, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do Município e por acordo entre as partes.

§2º Extinto o Contrato de Programa, deverá ser apurado valor de indenização devida por investimentos ainda não amortizados pelo contrato no decorrer da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município serão realizadas pela Agência

Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais ARSAE/MG, criada pela Lei Estadual nº 18309/2009.

§1º – A fixação tarifária, a cargo do Estado de Minas Gerais, através de sua agência reguladora, preservará a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

§2º A delegação regulatória e fiscalizatória não afasta, sob nenhum aspecto, a competência própria do Município na fiscalização do contrato, inclusive sobre a fixação tarifária realizada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais ARSAE/MG.

Art. 4º A fiscalização do contrato, por parte do Município, será realizada pela agência municipal, já criada para este fim, sem prejuízo do poder de polícia realizado pelas demais secretarias municipais, em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 5º As disposições contempladas nos arts. 1º, 2º e 3º desta lei visam a integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário ao sistema estadual de saneamento básico, devendo abranger, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:

- I. captação, adução e tratamento de água bruta;
- II. adução, reservação e distribuição de água tratada; e
- III. coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 6º O Convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta lei, deverá estabelecer:

- I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegadas;
- II - os direitos e obrigações do Município;
- III - os direitos e obrigações do Estado; e
- IV - as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 7º Toda edificação permanente urbana deverá ser conectada às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis, respeitados os procedimentos de comunicação e prazo de ligação previstos pelo Agente Regulador, e seu proprietário e/ou possuidor a qualquer título sujeitar-se-á ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

Art. 8º O controle social do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Município de Montes Claros, ficará a cargo do CODEMA - Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros, que, dentre outras funções já previstas em lei, deverá:

- I. Auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento ambiental, além de acompanhar e avaliar a sua execução;
- II. Opinar e dar parecer sobre propostas de projetos de lei que estejam relacionados à Política Municipal de Saneamento Ambiental, assim como convênios;
- III. Opinar e dar parecer sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Ambiental;
- IV. Participar, opinar e fiscalizar a elaboração, implementação e gestão dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental com ênfase nas temáticas de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Montes Claros-MG;

V. Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

VI. Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais no planejamento e implementação de suas ações;

VII. Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Ambiental;

VIII. Promover a Conferência Municipal de Saneamento Ambiental, a cada dois anos, quando não convocada pelo Poder Executivo;

IX. Fiscalizar o cumprimento das metas e ações relativas à cobertura e qualidade dos serviços de água potável e esgotamento sanitário de forma a garantir a universalização do acesso;

X. Fiscalizar o cumprimento das metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;

XI. Apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XII. Acompanhar o cumprimento dos Contratos de prestação de serviços de saneamento básico e das metas fixadas por estes instrumentos, bem como das determinações fixadas em Lei, para serem atendidas pelas empresas concessionárias e prestadores de serviços e poder concedente;

XIII. Fiscalizar a execução da Política Municipal de Saneamento Ambiental, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XIV. Monitorar os indicadores e opinar sobre os mecanismos de coleta, armazenamento e distribuição de dados e informações constantes do Sistema Municipal de Informações em Saneamento;

XV. Publicar periodicamente os indicadores e relatórios de salubridade ambiental e qualidade dos serviços de saneamento no município;

XVI. Examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

XVII. Fiscalizar a aplicação de recursos na área de infraestrutura sanitária no Município;

XVIII. Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental;

XIX. Fiscalizar o regime tarifário fixado na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto de Montes Claros;

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 27 de março de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 Nº 5790
EM 27 DE MARÇO DE 2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLIC.
COS. MUNICIPAIS
EM 27 DE MARÇO DE 2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 10 DE MAIO DE 2018

PRESIDENTE



Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

Ofício nº /2018
Mensagem

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais e Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais, COPASA/MG e dá outras providências.

Serviços de fornecimento de água e saneamento básico, certamente, são serviços públicos que fazem parte do cotidiano de todos os habitantes de uma cidade e dos quais não se pode mais prescindir, com vistas a garantir melhores condições de saúde para as pessoas, evitando a contaminação e proliferação de doenças, bem como garantir a preservação do meio ambiente e uma vida digna para as pessoas.

Ademais, com o presente projeto de lei, o Município, com o protagonismo da Câmara Municipal, promoverá a solução definitiva ao abastecimento de água de Montes Claros, com a garantia de acesso a água proveniente do Rio São Francisco.

Pela importância que o projeto apresenta, requeiro seja dado ao mesmo **Regime de Urgência**, nos termos da lei Orgânica e do Regimento Interno deste Poder Legislativo, tudo para pronta deliberação e aprovação por esta Augusta Casa.

Na oportunidade, renovo votos de admiração e respeito.
Montes Claros (MG), 27 de março de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
29/03/18	
HORAS 08:40	
ASS:	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 31/2018 QUE “Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O Projeto em comento tem por objetivo autorização legislativa para que o Município possa celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais a fim de promover a concessão do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre a concessão de serviços públicos.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de março de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Retirado de tramitação
10/05/18*

*Ass. Comissão
23/04/18*

EMENDA O PROJETO DE LEI Nº 31/2018 QUE “Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais,, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento e de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

PRIMEIRA EMENDA Suprime o Art. 2º do projeto de lei 31/2018 e renumera os demais.

SEGUNDA EMENDA – Altera a redação do art. 3º do projeto de lei 31/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município serão realizadas pela Agência Municipal de Água, Saneamento Básico e Energia de Montes Claros (AMASBE).

§1º - A fixação tarifária, a cargo do Estado de Minas Gerais, através de sua agência reguladora, preservará a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

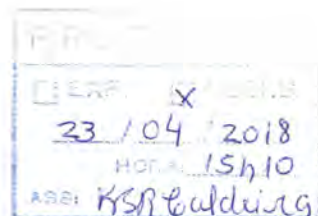
§2º -A delegação para a fixação tarifária não afasta, sob nenhum aspecto, a competência própria do Município, através da AMASBE, para fiscalização das alterações tarifárias.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2018.

IDELFONSO PEREIRA ARAÚJO

Idelfonso Pereira Araújo
VEREADOR
CÂMARA MUN. DE MONTES CLAROS

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 24 DE ABRIL DE 2018
PRESENTE



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 23 de abril de 2018

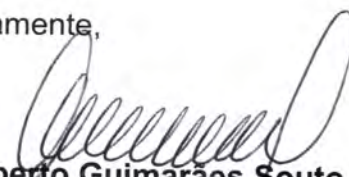
Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Ribeiro Prates
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.
Ofício nº GP – _____/2018

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar as minutas dos Anexos II, IV, V e VI, que fazem parte integrante do Contrato de Programa aludido no Projeto de Lei de n.º _____, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O FIM DE ESTABELECEER COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, ao solicitar a remessa do presente ofício à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG PROCURADORIA-GERAL

MINUTA

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO No. XX DE XX DE XXXXXXXXX DE 20XX

Nos termos do estabelecido no **Convênio de Cooperação** firmado pelo **Estado de Minas Gerais** e o **Município de Montes Claros - MG**, em XX de XXXXXXXXX de 20XX, o Município de Montes Claros - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Humberto Guimarães Souto, autorizado pela Lei Municipal nº XXXXXXXX, de XX de XXXXX de 20XX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Mar de Espanha nº 525, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.106/0001-03, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, por sua Diretora Presidente, Doutora Sinara Inácio Meireles Chenna, e por seu Diretor de Operação Norte, Doutor Gilson de Carvalho Queiroz Filho, doravante denominada **COPASA**, celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante designado **CONTRATO**, com dispensa de licitação, nos termos inciso XXVI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede municipal de Montes Claros e seus distritos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº XXXXX.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido no anexo denominado "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", que é parte integrante do presente **CONTRATO**, e inclui as atividades de implantação e operação das seguintes unidades dos sistemas:

- a) captação, adução e tratamento de água bruta;
- b) adução, reservação e distribuição de água tratada;
- c) ligações, coleta e transporte de esgotos sanitários;
- d) tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Parágrafo Segundo: Os serviços mencionados no caput desta Cláusula serão prestados pela **COPASA**, com exclusividade, que poderá exercer suas atividades direta ou indiretamente e, ainda, por meio de Parcerias Público Privadas - PPP's, na modalidade administrativa, com fulcro na Lei 11.079/2004.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

Parágrafo Terceiro: A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no **MUNICÍPIO** será realizada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – **ARSAE-MG**, criada pela Lei Estadual nº 18.309/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A vigência contratual poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, mediante nova autorização legislativa e desde que fixadas, se for o caso, novas condições compatíveis com o respectivo Plano Municipal de Saneamento.

Parágrafo Segundo: A **COPASA MG** notificará o **MUNICÍPIO**, com no máximo 03 (três) anos de antecedência, antes do vencimento do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: A parte que não se interessar pela renovação deverá notificar a outra, com antecedência mínima de **02 (dois) anos** do advento do termo contratual, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo poder concedente, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrentes da transição.

Parágrafo Quarto: A falta de notificação dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior pelo **MUNICÍPIO**, não implicará em renovação automática do **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **COPASA**, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, prestará serviço adequado, assim entendido aquele prestado em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente, no Convênio de Cooperação e no anexo denominado "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços".

Parágrafo Primeiro: Não se caracteriza como descontinuidade a interrupção do serviço pela **COPASA** após prévio aviso, ou em situações de emergência ou contingência, nas seguintes hipóteses:

- a) razões de segurança nas instalações ou de ordem técnica, que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza, nas instalações ou na infraestrutura componente do serviço, mediante interrupções programadas;
- c) realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas, visando atendimento do crescimento vegetativo;
- d) manipulação indevida, por parte do usuário, de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da **COPASA**;
- e) após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de (30) trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

I - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida; ou

II - inadimplemento do usuário;

f) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos mesmos, pela autoridade responsável pela gestão dos mesmos, quando reconhecido pela ARSAE/MG;

g) caso fortuito ou força maior.

h) revenda ou abastecimento de água a terceiros.

Parágrafo Segundo: A COPASA, a seu critério, poderá realizar interrupção motivada dos serviços por razões de ordem técnica, devendo comunicar previamente ao **MUNICÍPIO** e aos usuários, ressalvados os casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou pessoas, definidos exclusivamente pela prestadora. A COPASA, na comunicação aos usuários, poderá utilizar-se de meios de comunicação em massa.

Parágrafo Terceiro: A COPASA deverá, nas hipóteses do Parágrafo Primeiro, adotar as providências cabíveis e necessárias para minimizar a interrupção do serviço.

Parágrafo Quarto: A COPASA poderá se recusar a executar os serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar a instalação predial, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada a recebê-los, ou quando a mesma interferir com a continuidade ou qualidade do serviço.

Parágrafo Quinto: A COPASA, de acordo com as normas dos órgãos de controle e fiscalização, poderá exigir que o usuário realize, às suas próprias expensas, o pré-tratamento dos efluentes considerados incompatíveis com o sistema de esgotamento sanitário existente.

Parágrafo Sexto: A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será tarifário o regime de cobrança dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Primeiro: As tarifas, sem prejuízo de procedimento de revisão, serão reajustadas anualmente, mediante instrumento normativo adequado editado pela ARSAE-MG, em valores que assegurem a cobertura das despesas de exploração, a provisão para devedores, a amortização de investimentos, tributos, a remuneração dos investimentos reconhecidos, a reposição inflacionária, a variação de custos não administráveis, tais como, energia elétrica, produtos químicos, combustíveis, tributos e eventuais variações nas condições econômico-financeira da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: As disposições deste **CONTRATO** aplicam-se às ligações de água e de esgoto existentes na data de sua entrada em vigor, bem como às que



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

vierem a ser implantadas ou cadastradas posteriormente.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de esgotamento sanitário compreendem as fases definidas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste **CONTRATO**. A cobrança da tarifa dar-se-á de forma integral ou reduzida de acordo com os serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Resolução Normativa da **ARSAE-MG**.

Parágrafo Quarto: Após a implantação e operação dos serviços previstos na alínea "d" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** a tarifa pelo serviço de esgotamento sanitário será cobrada de forma integral.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA COPASA

1. São obrigações da COPASA:

- a) prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de delegação, em especial quanto aos padrões de qualidade, à conservação dos bens consignados para a prestação, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;
- b) elaborar e apresentar à **ARSAE-MG** e ao **Município** Plano de Exploração dos Serviços, definindo as estratégias de operação, a previsão das expansões e os recursos previstos para investimento, em conformidade com a Resolução da citada Agência;
- c) realizar os investimentos necessários à execução dos planos de expansão, à manutenção dos sistemas e à melhoria da qualidade da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- d) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, bem como fiscalizar a implantação das obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, de loteamentos e empreendimentos imobiliários, de qualquer natureza, de responsabilidade de empreendedores;
- e) refazer obra de sua responsabilidade julgada defeituosa ou em desacordo com o projeto básico ou executivo, desde que comprovado por laudo técnico independente, ficando-lhe assegurado o amplo direito de defesa e ao contraditório;
- f) encaminhar para o **MUNICÍPIO** as informações contábeis que demonstrem, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço objeto deste instrumento, na forma do artigo 18, da Lei 11.445/07;
- g) manter registro de todos os bens afetos à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, de modo a permitir posterior avaliação e indenização;
- h) indicar, motivadamente, ao **MUNICÍPIO**, quando dentro dos limites municipais e ao **ESTADO DE MINAS GERAIS**, quando fora dos limites do Município de Montes Claros e dentro da área do Estado, as áreas e/ou os bens imóveis que deverão ser declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, ou instituídas como servidões administrativas, para atender à execução e conservação dos serviços e obras objeto deste **CONTRATO**;
- i) promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos serviços públicos de abastecimento de

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

- água e de esgotamento sanitário, correndo os ônus dessas desapropriações por sua conta;
- j) responsabilizar-se por todos os custos, quando da transferência total ou parcial de serviços e pessoal do **MUNICÍPIO** para a **COPASA**, essenciais à continuidade da prestação dos serviços;
 - k) fornecer ao **MUNICÍPIO** listagem dos imóveis que não estejam interligados à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
 - l) informar e orientar os usuários e o **MUNICÍPIO** sobre os procedimentos a serem adotados, em caso de situações de emergência, que ofereçam riscos à saúde pública.
 - m) cumprir as ações do Plano de Contingência e Emergência em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal de Saneamento;
 - n) resguardar o direito dos usuários à prestação adequada do serviço;
 - o) atender aos usuários em conformidade com padrões de sociabilidade e eficiência, prestar-lhes as informações solicitadas e tomar as providências cabíveis no seu âmbito de atuação;
 - p) oferecer, gratuitamente, serviço específico, por meio presencial e telefônico, e por outro meio que se fizer necessário, para o eficiente e fácil atendimento das reclamações dos usuários;
 - q) apresentar à **ARSAE-MG**, na forma e na periodicidade definidas pela entidade, relatório das reclamações dos usuários e manter os respectivos registros à disposição da **ARSAE-MG**;
 - r) cumprir as normas regulamentares emitidas pela **ARSAE-MG**, inclusive quanto ao atendimento ao usuário;
 - s) fornecer ao **MUNICÍPIO** o laudo de aprovação dos projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos novos loteamentos;
 - t) encaminhar à **ARSAE-MG** e ao município relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro e gerencial, e do ativo imobilizado constante do anexo denominado "Relatório de Bens e Direitos", que é parte integrante do presente Contrato, de maneira a permitir uma adequada avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual, e garantir o seu efetivo equilíbrio econômico-financeiro.
 - u) disponibilizar, para consulta e fiscalização do Município e da **ARSAE-MG**, a documentação técnica relacionada com as obras referentes a este Contrato.
 - v) cientificar os usuários e aguardar aprovação do **MUNICÍPIO** quanto ao início de cobrança decorrente da assunção de novo serviço, sobretudo sobre a data de início, acréscimo percentual tarifário e número de economias afetadas, nos termos da regulamentação específica da **ARSAE-MG**;
 - w) informar anualmente ao **MUNICÍPIO**, o valor presente da indenização devida, referente aos investimentos não amortizados;
 - x) colaborar com o **MUNICÍPIO** na revisão do Plano Municipal de Saneamento;
 - y) adotar os indicadores constantes do denominado Anexo VI, bem como os indicadores e metas que vierem a ser estabelecidos pela **ARSAE-MG** em resolução específica;
 - z) notificar o **MUNICÍPIO** acerca da extinção deste instrumento, nos termos da Cláusula Segunda;



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

- aa)** Garantir os investimentos necessários para as obras de ampliação, implantação e crescimento vegetativo do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, acompanhando o desenvolvimento do **MUNICÍPIO** ao longo da concessão, atendendo, no mínimo, o previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB, sem prejuízo de outros investimentos identificados pela **COPASA MG** como necessários para o adequado atendimento à população;
- bb)** Repassar, para investimento preferencialmente em obras de infra estrutura, 3% (três por cento) da arrecadação líquida das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO**, em dinheiro depositado em conta do Tesouro a ser indicada pelo Município, deduzida dos tributos, tarifas e contribuições incidentes sobre a arrecadação, a ser depositado no caixa único do **MUNICÍPIO**, antecipando este repasse na forma a seguir:
- I. R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na assinatura deste Contrato, referentes aos 12 primeiros anos de sua vigência. Referido valor, como garantia, será depositado em conta judicial nos autos do processo n. 0433.14.041159-9, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Montes Claros e terá seu levantamento autorizado na data de assinatura do presente contrato. Fica ainda estabelecido que o presente contrato está condicionado ao acordo e sua homologação nos referidos autos.
 - II. R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) no 3º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 13º e o 14º ano do presente Contrato;
 - III. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) no 9º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 15º e o 17º ano do presente Contrato;
 - IV. R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no 15º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 18º e o 20º ano do presente Contrato;
 - V. R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no 21º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 21º e o 23º ano do presente Contrato;
 - VI. R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no 25º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 24º e o 26º ano do presente Contrato;
 - VII. R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no 29º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 27º e o 29º ano do presente Contrato;
 - VIII. R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) no 31º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao 30º ano do presente Contrato;
- cc)** Garantir a aplicação de 0,5% (meio por cento) da receita operacional líquida mensal para investimentos em proteção dos mananciais responsáveis pelo abastecimento público de Montes Claros, garantindo-se ao Município o direito de fiscalizar a efetiva aplicação dos recursos correspondentes.”;
- dd)** Assegurar a política tarifária social de descontos, também para a tarifa de esgoto,

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

visando beneficiar a população carente do **MUNICÍPIO**;

- ee) Conceder franquia mensal de 4.334 m³ (quatro mil, trezentos e trinta e quatro metros cúbicos) de água/esgotos aos prédios próprios municipais (equivalente a 50% do volume médio mensal dos últimos 12 (doze) meses, distribuídos nas faturas, desde que o **MUNICÍPIO** esteja adimplente com o seu pagamento.
- ff) Conceder aos hospitais filantrópicos subvenção de 50% (cinquenta por cento) do volume faturado de água e esgoto. Os hospitais públicos municipais farão jus também a uma subvenção máxima de 50% (cinquenta por cento), desde que as faturas dos próprios municipais sejam pagas em dia;
- gg) Garantir os investimentos requeridos no PMSB e manter o repasse do percentual tarifário previsto na alínea "b.b" deste instrumento, ressaltando que os investimentos em andamento e planejados, sob responsabilidade da **COPASA MG**, já perfazem, a preços de maio/2017, o montante de R\$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais), cuja amortização será verificada no fim do contrato, nos termos do citado Plano, conforme demonstrado a seguir:
 - I. Contrato de financiamento com recursos do FGTS, no valor de R\$ 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil reais), objetivando ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Montes Claros;
 - II. Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros objetivando a ampliação das Estações de Tratamento de Água do Sistema Morrinhos e do Sistema Verde Grande, ampliação de adutoras, estações elevatórias, ampliação de redes de distribuição e implantação de reservatório de grande porte para atendimento da Sede municipal, no montante R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), conforme previsto no TC nº 0394.926-04/2012, Partícipes: MCidades, SEDINOR e COPASA MG;
 - III. Implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades não operadas no montante de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) com Recurso Próprio;
 - IV. Implantação de novo sistema de captação de água no Rio Pacuí e São Francisco, respectivamente no montante de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) na 1ª Etapa e R\$ 189.000.000,00 (cento e oitenta e nove milhões de reais) na 2ª Etapa;
 - V. Investimentos com obras de ampliação de abastecimento de água e esgotamento sanitário no montante de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) por ano, que, em 30 anos, representam R\$ 142.500.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais), propiciando a universalização do saneamento para toda a população do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro: a **COPASA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** as informações referentes à utilização e evolução dos indicadores previstos contratualmente.

Parágrafo Segundo: O atraso superior a 01 (mês) das parcelas previstas na alínea "bb" dessa Cláusula implicará na rescisão automática do presente contrato, sem direito a retenção.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

Parágrafo Terceiro: Identificar a "Prefeitura de Montes Claros" nas obras, *outdoor*, veículos, placas, uniformes e em toda publicidade relacionada a execução do presente contrato, como concedente do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, poliédrica ou qualquer outra empregada nos logradouros públicos, que tenha sido danificada em virtude de obras, manutenção e reparos de serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitários, quer na fase de implantação dos sistemas, quer na fase de sua operação, é de responsabilidade da **COPASA**, correndo os ônus por sua conta, cujo prazo de execução não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, contados da execução da obra ou manutenção, sob pena de ressarcimento ao município, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

2. São direitos da COPASA:

- a) praticar tarifas e preços conforme instrumento normativo da **ARSAE-MG**, pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e ainda por outros serviços relacionados com os seus objetivos;
- b) cobrar dos usuários pela prestação dos serviços, aplicando aos inadimplentes as sanções cabíveis relativas a todos os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os em contas subsequentes de consumo mensal ou emitindo extratos de cobrança ou documentos de arrecadação para pagamento imediato, acrescidos dos encargos financeiros legais;
- c) auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, consoante o artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95;
- d) receber do **MUNICÍPIO**, mediante cessão a título gratuito, o uso de bens imóveis de propriedade do mesmo, para instalações operacionais, bem como todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas e que vierem a ser instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este **CONTRATO**;
- e) utilizar sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal;
- f) examinar e aprovar, se for o caso, os projetos relativos a abastecimento de água e ao esgotamento sanitário em novos loteamentos, como condição prévia para o parcelamento e/ou urbanização da área loteada, sendo do empreendedor o ônus para a elaboração dos referidos projetos, bem como da implantação das obras dos sistemas de água e de esgotamento sanitário;
- g) exigir, a cargo exclusivo dos usuários, a realização de pré-tratamento dos efluentes considerados incompatíveis com o sistema sanitário da **COPASA**, de acordo com as normas dos órgãos de controle e fiscalização no âmbito de suas competências;
- h) alterar a classificação do imóvel sempre que o mesmo apresentar atividades diversas da originalmente cadastrada;
- i) incorporar ao seu patrimônio os ativos referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário implantados pelos empreendedores em parcelamentos de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, até a efetiva reversão ao **MUNICÍPIO**, sem ônus para o mesmo,



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

quando do encerramento deste **CONTRATO**. Esses bens não comporão a base de ativos regulatórios, para fins tarifários, por não representarem investimentos realizados pela **COPASA**.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer alterações de direitos que provoquem inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, em especial alterações advindas das revisões periódicas do Plano Municipal de Saneamento, só terão validade após a revisão e alteração formal dos termos contratuais, ficando, sempre, garantido à **COPASA** o direito de cumprir as cláusulas nos moldes originalmente estabelecidos.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que a **COPASA** for impedida de executar as metas e objetivos previstos neste **CONTRATO** por culpa de terceiros, a mesma poderá opor ao **MUNICÍPIO** e à **ARSAE MG** exceções ou meios de defesa como causa justificadora de sua não execução, caso em que serão considerados prorrogados os respectivos prazos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO

1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) manifestar a não concordância na continuidade deste **CONTRATO** 02 (dois) anos antes do término do prazo contratual, se for o caso;
- b) comunicar, fundamentada e formalmente à **ARSAE-MG**, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários, na prestação dos serviços pela **COPASA**;
- c) declarar, em até 30 (trinta) dias após o pedido da **COPASA**, por meio de Decreto, a necessidade ou utilidade pública das áreas necessárias às obras de implantação e expansão dos serviços; instituir servidões administrativas; propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à prestação dos serviços públicos, objeto deste **CONTRATO**;
- d) ceder à **COPASA**, a título gratuito e devidamente regularizadas, as servidões de passagem existentes, bem como o uso de bens imóveis públicos que serão afetos à prestação dos serviços, pelo prazo em que vigorar o Convênio de Cooperação e o presente **CONTRATO**;
- e) coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de esgotamento sanitário;
- f) responsabilizar-se subsidiariamente pelo cumprimento da obrigação descrita na Cláusula Quinta, item 1, alínea "j";
- g) informar ao empreendedor, que as diretrizes básicas para elaboração dos projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para novos loteamentos devem ser obtidas junto à **COPASA**, bem como que, os custos para sua implantação correrão às expensas dos empreendedores;
- h) encaminhar à **COPASA**, para análise e aprovação, se for o caso, os projetos relativos à implantação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em novos loteamentos; em até 30 (trinta) dias da data do recebimento

dos projetos;

- i) repassar à **COPASA** os recursos financeiros necessários para as alterações nas redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sempre que a **COPASA** tenha seguido os requisitos técnicos necessários à obra;
- j) impor as sanções previstas em lei para os casos em que não se observar a determinação de conexão à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- k) Apresentar projetos, bem como executar as obra de infra estrutura necessários ao tratamento de fundos de vale, quando identificada que a falta das mesmas impossibilita a realização das obras de saneamento, permitindo, assim, que a **COPASA** possa cumprir suas obrigações de implantação do sistema de água e esgotamento sanitário.

2. São direitos do MUNICÍPIO:

- a) exigir da **COPASA** o cumprimento das metas constantes do anexo denominado "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento;
- b) receber anualmente da **COPASA** informação sobre o contrato e acompanhar a evolução do objeto contratual, bem como as alterações no equilíbrio econômico e financeiro das relações contratuais;
- c) exigir que a **COPASA** refaça obras e serviços defeituosos ou em desacordo com projetos básicos ou executivos, assegurando-se a observância do disposto na Cláusula Quinta, item 1, alínea "e";
- d) receber prévia comunicação da **COPASA** sobre as obras de implantação e manutenções que serão executadas em vias e logradouros públicos e que causem efetivo impacto, ressalvados os casos de urgência e emergência;
- e) receber da **COPASA** o laudo de aprovação dos projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos novos loteamentos;
- f) ter acesso a toda documentação relacionada às obras referentes a este **CONTRATO**, para consulta e fiscalização;
- g) solicitar informações sobre a adoção de providências cabíveis pela **COPASA** quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços;
- h) implementar, observada a sua competência, ações de fiscalização que visem garantir a boa prestação dos serviços pela **COPASA**;

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações e direitos comuns às partes

A **COPASA** e o **MUNICÍPIO** observarão o planejamento estadual e municipal elaborados quando da celebração deste **CONTRATO** para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre o **MUNICÍPIO** e **ESTADO** com a interveniência da **COPASA** e da **ARSAE MG**.

Parágrafo Primeiro: Cada parte deverá arcar com os ônus decorrentes de fatos supervenientes que der causa, que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

prestação dos serviços delegados.

Parágrafo Segundo: Quando a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico implicar na necessidade de adaptação das obrigações constantes do Anexo III deste Contrato, as partes promoverão o devido aditamento contratual, promovendo a adequação das responsabilidades das partes.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações e direitos dos usuários

Sem prejuízo do estabelecido na legislação e nos regulamentos aplicáveis, são obrigações e direitos dos usuários:

1. São obrigações dos usuários:

- a) pagar pontualmente as tarifas e preços cobrados pela **COPASA** pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como os valores decorrentes da prestação das demais classes de serviços, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento;
- b) informar à **COPASA** qualquer alteração cadastral do imóvel;
- c) manter em boas condições as instalações, infraestruturas e bens públicos afetos à prestação dos serviços, bem como caixas d'água, tubulações e conexões em condições de conservação, e ainda eliminar vazamentos nas instalações internas;
- d) autorizar a entrada de prepostos da **COPASA**, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou realizados reparos necessários à adequada prestação dos serviços;
- e) conectar-se à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contado de sua disponibilização, nos termos do artigo 45 da Lei Federal 11.445/07 c/c art. 6º, §2º e art. 11, § 2º do Decreto Federal nº 7.217/10;
- f) comunicar fundamentada e formalmente às autoridades competentes os atos ilícitos ou irregulares praticados pela **COPASA** na prestação dos serviços;
- g) consultar a **COPASA**, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má utilização dos hidrômetros, instalações, redes e dos serviços colocados à sua disposição, bem como da instalação indevida de qualquer equipamento nas redes disponíveis;
- i) não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais, nem águas pluviais e águas de drenagem na rede de esgotamento sanitário;
- j) atender às exigências da **COPASA** quanto à realização de pré-tratamento de efluentes de esgoto, quando esses forem incompatíveis com o sistema sanitário existente, em atendimento às normas dos órgãos de controle e fiscalização;
- k) evitar o desperdício de água;
- l) não realizar fornecimento de água mediante a extensão das instalações prediais, a terceiros localizados em lote, imóvel ou terreno distintos, a não ser com autorização expressa da **COPASA**;
- m) não realizar intervenção nos ramais prediais de água ou esgoto ou nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

- n) não realizar interconexão do ramal predial de ligação de água com rede de abastecimento oriunda de fonte própria;
- o) não realizar ligação clandestina aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como derivação clandestina do ramal predial;
- p) não religar serviços interrompidos à revelia do prestador de serviços;
- q) não interligar instalações prediais internas de água de imóveis distintos, ou entre dependências de um mesmo imóvel que possuam ligações distintas.

2. São direitos dos usuários:

- a) amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
- b) prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- c) acesso ao manual de prestação dos serviços e de atendimento ao usuário, elaborado pela **COPASA** homologado pela **ARSAE-MG**;
- d) acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;
- e) receber serviços em condições adequadas;
- f) comunicar fundamentada e formalmente às autoridades competentes, quaisquer irregulares referentes aos serviços prestados de que tenham conhecimento;
- g) receber resposta das autoridades competentes sobre requerimentos formulados perante os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE/MG

A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no MUNICÍPIO será realizada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG, criada pela Lei Estadual nº 18309/2009, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre ESTADO e MUNICÍPIO, com interveniência da COPASA MG e da ARSAE/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS

A **COPASA** se compromete a envidar esforços no intuito de implementar ações voltadas para a proteção do meio ambiente, preservando os mananciais que sejam utilizados para fornecimento de água necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo esses mananciais nos Programas de proteção e manutenção implantados pela **COPASA**.

Parágrafo Primeiro: a **COPASA** é responsável pela obtenção das licenças ambientais necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste **CONTRATO** e no Convênio de Cooperação, bem como das licenças para outorgas de uso dos recursos hídricos.

Parágrafo Segundo: a **COPASA** poderá opor ao **MUNICÍPIO** e à



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

ARSAE-MG exceções ou meios de defesa como causa justificadora do não atendimento das metas e objetivos previstos neste **CONTRATO**, por conta da não-liberação tempestiva de licenças ambientais ou outorgas de direito de uso de recursos hídricos, por razões alheias à sua vontade, caso em que serão considerados prorrogados os respectivos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento pela Copasa de qualquer cláusula ou condição deste contrato, bem como de normas atinentes ao seu objeto, poderá ensejar a aplicação das penalidades de advertência e multa pela ARSAE/MG, nos termos do seu regulamento, garantido o direito de defesa, sem prejuízo da rescisão do contrato, já prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Bens Afetos à Concessão

São bens afetos à concessão os bens existentes e futuros integrantes do sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do **MUNICÍPIO**, considerados como necessários e vinculados ao adequado cumprimento do objeto da concessão e que serão revertidos ao **MUNICÍPIO**, quando da extinção da concessão, conforme:

- a) Os bens afetos à concessão construídos ou adquiridos pela **COPASA** reverterão ao **MUNICÍPIO** nas condições estabelecidas neste **CONTRATO** livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e em condições normais de operacionalidade, conforme discriminado no denominado Anexo V "Relatório de Bens e Direitos - A";
- b) Os ativos do **MUNICÍPIO** cedidos à **COPASA** a título gratuito, reverterão ao **MUNICÍPIO**, ao final da concessão, sem ônus, conforme discriminados no denominado Anexo V "Relatório de Bens e Direitos - B";
- c) Os bens afetos à concessão não poderão ser alienados ou onerados pela **COPASA**, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Reversão dos Bens Afetos à Concessão

Os bens afetos à concessão discriminados na cláusula anterior reverterão ao **MUNICÍPIO**, conforme regras abaixo:

- a) Até 06 (seis) meses antes da extinção da concessão, por advento do seu termo contratual, a **COPASA** promoverá, se necessário, em conjunto com a equipe técnica do **MUNICÍPIO**, manutenção preventiva nos equipamentos afetos à concessão, objetivando assegurar o adequado funcionamento destes bens.
- b) Na hipótese descrita no inciso anterior, será elaborado o "Termo de Reversão dos Bens Afetos" com a indicação detalhada do seu estado de conservação, o qual deverá ser assinado pelas partes;
- c) Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do Termo de Reversão dos Bens Afetos acima citado, ter-se-ão como recebidos os bens afetos à concessão pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia seguinte à notificação a ele encaminhada pela **COPASA** nesse sentido;



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL

- d) Na hipótese de ocorrência do inciso II da Cláusula Décima Quinta, a manutenção preventiva nos equipamentos afetos à concessão, caso seja necessário, será realizada em até 06 (seis) meses antes do vencimento do pagamento da última parcela devida à **COPASA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Extinção da Concessão

A extinção da concessão, obedecido o artigo 11, parágrafo 2º e artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e demais disposições da Lei Federal nº 8987/1995 ocorrerá por:

- I. Advento do termo contratual;
- II. Encampação;
- III. Caducidade;
- IV. Rescisão;
- V. Anulação;
- VI. Extinção da **COPASA**; e
- VII. Acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Na extinção da concessão, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela **COPASA**, considerados bens afetos à concessão, reverterão ao **MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas neste contrato ou por acordo entre as partes, sobre o qual deverá ser dada ciência à ARSAE.

Parágrafo Segundo: A extinção deste contrato, em razão de descumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, somente ocorrerá após o devido procedimento administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão motivada por denúncia da **COPASA**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, os serviços prestados pela mesma não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO** poderá declarar a caducidade deste Contrato, respeitado o contraditório e ampla defesa, inclusive por indicação do Órgão Regulador.

Parágrafo Quinto: O **MUNICÍPIO**, para deflagrar o processo de encampação, deverá ter autorização legislativa específica para tanto, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.987/1995.

Parágrafo Sexto: O contrato continuará vigente, pelo prazo e condições nele estipulados, mesmo quando extinto o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos, conforme estabelecido no art.13, §4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Sétimo: Extinto o presente **CONTRATO**, a assunção dos serviços e a reversão dos bens pelo **MUNICÍPIO** ocorrerão após o efetivo pagamento da indenização devida, nos casos de extinção do Contrato previstos no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos critérios de indenização

Os critérios de eventual indenização à **COPASA**, quando da extinção da concessão, obedecerão as seguintes condições:

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

- I. No caso de extinção da concessão por advento do termo contratual, o pagamento de eventual indenização de valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, **ainda não depreciados**, que tenham sido realizados com capital próprio da **COPASA** ou por meio de empréstimos ou financiamentos, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas.
- II. No caso de extinção da concessão por encampação, o pagamento de eventual indenização de valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados, que tenham sido realizados com capital próprio da **COPASA** ou por meio de empréstimos ou financiamentos, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas.
- III. Nos casos de extinção da concessão por caducidade, rescisão, anulação, extinção da **COPASA** e acordo entre as partes, o pagamento de eventual indenização de valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados, que tenham sido realizados com capital próprio da **COPASA** ou por meio de empréstimos ou financiamentos, será realizado em 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo certo que a primeira parcela será paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão.

Parágrafo Primeiro: Os valores de indenizações referidas nos incisos anteriores serão atualizados monetariamente até a data dos efetivos pagamentos, de acordo com a variação utilizada para correção monetária pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a extinção da concessão, os bens transferidos pelo **MUNICÍPIO** à **COPASA**, em regime de cessão a título gratuito, reverterão ao mesmo, sem ônus.

Parágrafo Terceiro: A critério do **MUNICÍPIO**, a **COPASA** poderá manter-se na prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário até o pagamento da última parcela da indenização devida à **COPASA** a título de indenização dos valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – Da publicação e do registro

No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** providenciará sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Sem prejuízo da validade da Cláusula Décima Sétima, a **COPASA** e o **MUNICÍPIO** elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Montes Claros, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das disposições gerais

Integram o presente instrumento os seguintes documentos:

- Anexo I - *Convênio de Cooperação;*
- Anexo II - *Plano Municipal de Saneamento Básico;*
- Anexo III - *Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços;*



Anexo VI - Indicadores de Desempenho.

b) O restante do débito será quitado durante o contrato em parcelas iguais, mensais e sucessivas, a ser corrigido pelo fator de correção monetária indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Montes Claros, de de 2018.

Página 16 de 16

MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE/MG E DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, PARA O FIM DE ESTABELECEER COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

CONSIDERANDO:

- a competência comum do Estado de Minas Gerais e do Município de Montes Claros para a promoção de programas de melhorias das condições de saneamento básico, conforme disposto no art. 23, IX da Constituição da República de 1988 e no art. 11, IX da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;
- que na formulação de políticas de saneamento básico, assim como em sua execução, é imprescindível a participação do Sistema Único de Saúde – SUS, do qual fazem parte órgãos e instituições públicas do Estado de Minas Gerais e do Município de Montes Claros (art.200, IV, da CR/1988, art.4º da Lei Federal nº 8.080/1990, art.186, parágrafo único, inciso I e art.190, IV da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989);
- as seguintes disposições legais: art. 241 da Constituição da República de 1988; art.14, §12 e art.181, II, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; art.8º da Lei Federal nº 11.445/2007; art.13 da Lei Fe-



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG PROCURADORIA-GERAL

deral nº 11.107/2005; art.4º, II e art.5º da Lei Estadual nº 11.720/1994.

O Município de Montes Claros – MG, neste ato representado por seu Prefeito Humberto Guimarães Souto, doravante denominado **MUNICÍPIO**, bem como o **Estado de Minas Gerais**, neste ato representado por seu Governador Fernando da Mata Pimentel, doravante denominado **ESTADO**, com interveniência da **Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG**, com sede na Rod. Pref. Américo Gianetti, 4001, Ed. Gerais, Belo Horizonte, neste ato representada por seu Diretor Geral, Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso, e da **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Mar de Espanha nº 525, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.106/0001-03, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, por sua Diretora Presidente, Sinara Inácio Meireles Chenna, e por seu Diretor de Operação Norte, Gilson de Carvalho Queiroz Filho, doravante denominada **COPASA MG**, nos termos do que autorizado pela Lei Municipal nº XXXXX, de XX de XXXXXXXX de 2018, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Único. No intuito de viabilizar a execução do objeto deste convênio, o **MUNICÍPIO** delega ao **ESTADO**, pelo prazo de duração deste instrumento, a organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos moldes do art. 8º da Lei nº 11.445/2007, reservando-se, quanto à fiscalização, naquilo que não conflitar com as atribuições da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – **ARSAE/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORGANIZAÇÃO

O **ESTADO**, na organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a que



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

refere o presente Convênio de Cooperação, deverá observar as diretrizes da Política Estadual e Municipal de Saneamento e as disposições dos Planos Estadual e Municipal de Saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REGULAÇÃO

A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no **MUNICÍPIO** serão realizadas pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – **ARSAE MG**, observando-se as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007 e as competências que lhe são atribuídas pelo artigo 6º da Lei Estadual nº 18.309/2009, bem como a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº XX, de XX de 2018.

Parágrafo Primeiro: Dentre as principais atribuições conferidas à **ARSAE MG**, destacam-se:

- a. estabelecer normas, procedimentos e padrões de ordem técnica, econômica, contábil e social visando assegurar a eficiência na prestação dos serviços e garantir a modicidade tarifária;
- b. definir regras para a fixação, o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos aplicáveis ao contrato;
- c. fiscalizar o cumprimento da regulamentação estabelecida pela **ARSAE MG** e da legislação específica relativa ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário;
- d. aplicar sanções em função de infrações cometidas pelo prestador em caso de descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela **ARSAE MG**.

Parágrafo Segundo: A **ARSAE MG** definirá em regulamento próprio o processo administrativo para aplicação das sanções previstas na alínea “d”, bem como a dosimetria para o cálculo das multas, respeitados os limites previstos na legislação específica e garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica acordado pelos Convenientes que a prestação dos serviços públicos objeto deste Convênio de Cooperação será executada pela **COPASA MG**, sociedade de economia mista integrante da Administração pública Indireta do Estado de Minas Gerais, mediante compensação financeira, devendo, para tanto, ser celebrado Contrato de Programa entre a Companhia e o **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.445/2007, do art.13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e, no



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG PROCURADORIA-GERAL

que couber, da Lei Municipal nº XXXXXXX, contendo, citado instrumento, obrigatoriamente, mecanismos que garantam a transparência de sua gestão operacional, econômica e financeira.

Parágrafo Primeiro. O **MUNICÍPIO**, deverá, no prazo de até seis meses da assinatura do presente instrumento, rever o Plano Municipal de Saneamento, nos moldes do art. 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, devendo, para tanto, observar as diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Saneamento e no Plano Estadual de Saneamento.

Parágrafo Segundo: o Contrato de Programa, a ser celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante prévia autorização legislativa, incluirá as atividades de implantação e/ou operação das seguintes unidades dos sistemas:

1. captação, adução e tratamento de água bruta;
2. adução, reservação e distribuição de água tratada;
3. ligações, coleta e transporte de esgotos sanitários;
4. tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Parágrafo Terceiro: a prestação dos serviços indicados no *caput* pressupõe e depende do cumprimento, por parte do **MUNICÍPIO**, do **ESTADO** e da **COPASA MG**, das obrigações estipuladas neste Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa.

Parágrafo Quarto: a **COPASA MG** implementará as ações necessárias para o cumprimento das metas anuais fixadas no Contrato de Programa, objetivando a progressiva expansão dos serviços, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental no Município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

1. firmar, por dispensa de licitação, com fincas no artigo 24, XXVI, da Lei 8.666/93, Contrato de Programa com a **COPASA MG**, observado, naquilo que couber, o art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007, o art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e a Lei Municipal nº XXXXXXX;
2. fornecer à **COPASA MG** todas as informações referentes aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário já existentes, quando da elaboração do Contrato de Programa;
3. colaborar com a **COPASA MG**, sempre que solicitado, no estabelecimento e na revisão das metas previstas no Contrato de Programa;

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL

4. colaborar com a **COPASA MG**, sempre que solicitado, no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no Contrato de Programa;
5. fiscalizar a **COPASA MG** no cumprimento dos investimentos necessários à execução do contrato de programa e de suas metas;
6. declarar, em caráter de urgência, como de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, bens imóveis localizados no **MUNICÍPIO**, necessários à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
7. estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a adequada prestação de serviços e a realização e conservação de obras vinculadas à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
8. ceder à **COPASA MG** as servidões de passagem em áreas de sua propriedade, a título gratuito, pelo prazo em que vigorar o Contrato de Programa.
9. regulamentar, até a assinatura do Contrato de Programa, mediante Decreto, a obrigatoriedade prevista no artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/2007, visando garantir a viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, descrita no art. 11 da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

O **ESTADO** obriga-se a:

1. realizar as revisões que se fizerem necessárias na Política Estadual de Saneamento e no Plano Estadual de Saneamento, de maneira a garantir uma adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
2. fornecer, por intermédio da **COPASA MG**, mediante solicitação formal e motivada do **MUNICÍPIO**, as informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
3. disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, regulação, fiscalização, implantação e operação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
4. promover a coordenação das ações de organização, regulação, fiscalização, implantação e operação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com aquela relacionada à exploração sustentada dos recursos hídricos, à proteção do meio ambiente, à preservação da saúde pública e à defesa do usuário.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL

5. declarar, em caráter de urgência, como de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, bens imóveis localizados fora do Município de Montes Claros e dentro do Estado de Minas Gerais, necessários à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive para viabilizar o acesso aos mananciais de água do Rio Pacuí e Rio São Francisco, sendo necessário ao pleno funcionamento do sistema;
6. estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis localizados fora do Município de Montes Claros e dentro do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de assegurar a adequada prestação de serviços e a realização e conservação de obras vinculadas à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive para viabilizar o acesso aos mananciais de água do Rio Pacuí e Rio São Francisco, sendo necessário ao pleno funcionamento do sistema;
7. ceder à **COPASA MG** as servidões de passagem em áreas de sua propriedade, a título gratuito, pelo prazo em que vigorar o Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

O **ESTADO**, o **MUNICÍPIO** e a **COPASA MG** obrigam-se a:

1. contribuir para a boa qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e para o aumento da sua eficiência;
2. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Convênio de Cooperação, da legislação vigente e da regulamentação aplicável;
3. desenvolver ações que estimulem a utilização racional da água, com o objetivo de viabilizar políticas de exploração sustentada dos recursos hídricos e de proteção ao meio ambiente;
4. manter disponíveis todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
5. promover a articulação com os órgãos reguladores de setores relacionados com o saneamento básico, em particular aqueles responsáveis pela exploração dos recursos hídricos, pela proteção ao meio ambiente, pela preservação da saúde pública, e pelo ordenamento urbano.
6. desenvolver, fiscalizar e cobrar mutuamente, na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Montes Claros, regras de compliance, de modo a: a) evitar-se a malversação de dinheiro público; b) buscar-se a transparência na gestão; c) implementar o incremento de políticas de



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL

proteção ao meio ambiente; d) garantir a melhoria nas condições sanitárias e de saúde da população.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

O encerramento deste Convênio de Cooperação dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações de prazo, ou de comum acordo entre os Convenientes. Permanecerá vigente, contudo, o Contrato de Programa firmado em decorrência deste Convênio de Cooperação, pelo prazo e condições nele estipulados, conforme estabelecido no art.13, §4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Convenientes, mediante comunicação formal ao outro Conveniente, feita com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por qualquer dos Convenientes, ficando assegurados eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio de Cooperação, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos Convenientes.

E, por estarem de acordo, os Convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montes Claros, de _____ de 2018.

Humberto Guimarães Souto
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL

Fernando Damata Pimentel
GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sinara Inácio Meireles Chenna
DIRETORA PRESIDENTE - COPASA MG

Gilson de Carvalho Queiroz Filho
DIRETOR DE OPERAÇÃO XXXXXXXX – COPASA MG

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE/MG

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SEDE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2014/2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$			1.500.000,00	1.500.000,00	1.890.000,00							
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$		140.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00							
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$			50.000,00	150.000,00	150.000,00							
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$		2.400.000,00	596.400,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$		793.126,05	700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$			35.000.000,00	19.000.000,00	36.000.000,00							
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$		6.700.000,00	80.000.000,00	43.736.750,00	47.158.250,00							
8	RESERVAÇÃO	R\$		61.000,00	7.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00							
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$		3.500.000,00	24.517.420,00	12.000.000,00	14.000.000,00							
10	PADRONIZAÇÃO	R\$												
11	OPERAÇÃO	R\$			1.000.000,00									
12	INVESTIMENTO RECURSOS OGUMINISTÉRIO DAS CIDADES INVESTIMENTOS REALIZADOS	R\$	34.588.491,82											
13	TOTAL	R\$	34.588.491,82	13.594.126,05	150.863.820,00	80.576.750,00	104.388.250,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1. NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3. NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4. AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5. AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7. AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8. AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9. AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:

MONTES CLAROS

LOCALIDADE:

SEDE

SISTEMA:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATORIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	INVESTIMENTO RECURSOS OGU/MINISTÉRIO DAS CIDADES INVESTIMENTOS REALIZADOS	R\$										
13	TOTAL	R\$	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATORIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO:

MONTES CLAROS

LOCALIDADE:

SEDE

SISTEMA:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$											
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$											
8	RESERVAÇÃO	R\$			2.500.000,00								
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$											
10	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	INVESTIMENTO RECURSOS OGU/MINISTÉRIO DAS CIDADES INVESTIMENTOS REALIZADOS	R\$											
13	TOTAL	R\$	1.690.000,00	1.690.000,00	4.190.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SEDE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2014/2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$				30.000,00								
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$												
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$				10.000,00								
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$		1.615.666,01	1.357.500,00	1.357.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$		1.615.666,00	1.357.500,00	1.292.953,33	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$												
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$		23.197.104,97			450.000,00		450.000,00		450.000,00		450.000,00	
8	PADRONIZAÇÃO	R\$												
9	CAÇA-ESGOTO	R\$			1.000.000,00	3.373.996,40								
10	INVESTIMENTO REALIZADO - FINANCIAMENTO DO FGTS	R\$	19.128.898,63											
10	TOTAL	R\$	19.128.898,63	26.428.436,98	3.715.000,00	6.064.449,73	3.565.000,00	3.115.000,00	3.565.000,00	3.115.000,00	3.565.000,00	3.115.000,00	3.565.000,00	3.115.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:
MONTES CLAROS
SEDE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.557.500,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$	450.000,00		15.000.000,00	15.000.000,00						
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	CAÇA-ESGOTO	R\$					648.630,12					
10	INVESTIMENTO REALIZADO -FINANCIAMENTO DO FGTS	R\$										
10	TOTAL	R\$	3.565.000,00	3.115.000,00	18.115.000,00	18.115.000,00	2.648.630,12	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SEDE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$											
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$											
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$											
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	CAÇA-ESGOTO	R\$											
10	INVESTIMENTO REALIZADO - FINANCIAMENTO DO FGTS	R\$											
10	TOTAL	R\$	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:

MONTES CLAROS

LOCALIDADE:

NOVA ESPERANÇA

SISTEMA:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$											
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$		15.000,00	150.000,00								
8	RESERVAÇÃO	R\$											
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$											
10	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	TOTAL	R\$		17.200,00	152.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
NOVA ESPERANÇA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$					3.000,00					
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$					3.000,00					
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATORIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$						150.000,00				
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.200,00	152.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATORIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:

MONTES CLAROS
NOVA ESPERANÇA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$											
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$											
8	RESERVAÇÃO	R\$											
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$											
10	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	TOTAL	R\$	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
NOVA ESPERANÇA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$											
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	219.328,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	146.218,67	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$											
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$											
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$	365.546,67	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
NOVA ESPERANÇA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$						400.000,00				
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	403.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO E PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
NOVA ESPERANÇA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$											
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6	ELEVATORIAS E INTERCEPTORES	R\$											
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$											
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:

MONTES CLAROS

LOCALIDADE:

APARECIDA DO MUNDO NOVO

SISTEMA:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$											
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$		75.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$		40.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$		80.000,00									
8	RESERVAÇÃO	R\$		30.000,00									
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$		80.000,00									
10	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	TOTAL	R\$		305.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
APARECIDA DO MUNDO NOVO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$						50.000,00				
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	51.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
APARECIDA DO MUNDO NOVO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

MUNICÍPIO:
MONTES CLAROS
LOCALIDADE:
Aparecida do Mundo Novo
SISTEMA:
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$		10.000,00									
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$		3.000,00									
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$			205.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$			81.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$			60.000,00								
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$			300.000,00								
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$		13.000,00	646.000,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO,ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:**MONTES CLAROS**
Aparecida do Mundo Novo
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00

INSTRUÇÕES

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ O QUAL É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É O QUAL É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:

MONTES CLAROS
Aparecida do Mundo Novo
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ O QUAL SE NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É O QUAL SE NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:

MONTES CLAROS
ERMIDINHA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$			15.000,00								
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$			2.000,00								
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$			50.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$			15.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$			105.000,00								
8	RESERVAÇÃO	R\$			100.000,00								
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$			85.000,00								
10	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	TOTAL	R\$			372.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
ERMIDINHA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
ERMIDINHA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
ERMIDINHA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$					10.000,00						
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$					2.500,00						
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$						110.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$						80.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$						80.000,00					
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$						250.000,00					
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$					12.500,00	520.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
ERMIDINHA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$							8.000,00			
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$							2.500,00			
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	11.700,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

INSTRUÇÕES

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ QUAL SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO DESAPROPRIEM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É QUAL SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, REDES COLPADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. É NECESSÁRIO ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O EXECUÇÃO QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:

MONTES CLAROS
ERMIDINHA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

INSTRUÇÃO INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ QUAL SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO DESAPROPIEM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É QUAL SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, REDES COL. PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. É NECESSÁRIO ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O EXECUÇÃO QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:
MONTES CLAROS
MIRALTA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$			5.000,00								
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$			2.500,00								
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$				20.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$				20.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$				40.000,00							
8	RESERVAÇÃO	R\$				15.000,00							
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$				80.000,00							
10	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	TOTAL	R\$			7.500,00	175.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
MIRALTA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:

MONTES CLAROS
MIRALTA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO,ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB,ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:

MONTES CLAROS
MIRALTA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$				10.000,00							
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$				2.500,00							
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$					150.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$					60.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$					10.000,00						
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$					400.000,00						
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$				12.500,00	620.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:XXXXXXXXXX
MIRALTA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ O QUAL SE NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO DA DESAPROPRIAÇÃO QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É O QUAL SE NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É O QUAL SE NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL EXECUÇÃO SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROMUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:XXXXXXXXXX
MIRALTA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÃO INSTRUÇÕES

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ O QUAL SE NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO A DESAPROPRIAR QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É O QUAL SE NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5 E 6: ITEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SANTA ROSA DE LIMA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$		10.300,00									
2,00	DESAPROPRIAÇÃO	R\$		20.000,00									
3,00	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$		600,00									
4,00	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$			35.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5,00	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$			50.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6,00	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7,00	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$			150.000,00								
8,00	RESERVAÇÃO	R\$			100.000,00								
9,00	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$											
10,00	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11,00	OPERAÇÃO	R\$											
12,00	TOTAL	R\$	-	30.900,00	335.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SANTA ROSA DE LIMA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2,00	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3,00	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4,00	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5,00	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6,00	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7,00	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8,00	RESERVAÇÃO	R\$										
9,00	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10,00	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11,00	OPERAÇÃO	R\$										
12,00	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SANTA ROSA DE LIMA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2,00	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3,00	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4,00	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5,00	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6,00	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATORIAS	R\$										
7,00	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8,00	RESERVAÇÃO	R\$										
9,00	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10,00	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11,00	OPERAÇÃO	R\$										
12,00	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATORIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:

MONTES CLAROS

LOCALIDADE:

SANTA ROSA DE LIMA

SISTEMA:

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$			15.000,00								
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$			3.000,00								
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$				250.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$				60.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$				300.000,00							
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$				400.000,00							
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$			18.000,00	1.010.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SANTA ROSA DE LIMA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO ANOTAR O ANO QUE A DIEM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA/AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL EXECUÇÃO/SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SANTA ROSA DE LIMA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO QUE A DTEM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES DE REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA/AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL EXECUC/ SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SÃO JOÃO DA VEREDA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$											
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$		8.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$		4.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$		50.000,00									
8	RESERVAÇÃO	R\$		11.000,00									
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$		80.000,00									
10	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	TOTAL	R\$	0,00	153.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:

MONTES CLAROS
SÃO JOAO DA VEREDA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SÃO JOAO DA VEREDA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATORIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATORIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SÃO JOÃO DA VEREDA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$			10.000,00								
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$			3.000,00								
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$				150.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$				60.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$				50.000,00							
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$				270.000,00							
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$			13.000,00	530.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO,ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:

MONTES CLAROS
SÃO JOÃO DA VEREDA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES DE REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:

MONTES CLAROS

LOCALIDADE:

SÃO JOÃO DA VEREDA

SISTEMA:

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SÃO PEDRO DA GARÇA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$		12.084,98									
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$		2.000,00									
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	1.107,80	1.181,66	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	2.046,27	2.182,69	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$			79.000,00								
8	RESERVAÇÃO	R\$			45.000,00								
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$			100.000,00								
10	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	TOTAL	R\$	3.154,07	17.449,33	226.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SÃO PEDRO DA GARÇA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$						44.774,09				
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	46.774,09	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SÃO PEDRO DA GARÇA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SÃO PEDRO DA GARÇA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$		10.000,00									
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$		3.000,00									
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$			80.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$			40.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$			45.000,00								
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$			320.000,00								
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$		13.000,00	485.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO,ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SÃO PEDRO DA GARÇA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
SÃO PEDRO DA GARÇA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 2 E ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO QUE A DIEM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
VILA NOVA DE MINAS
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$		10.000,00									
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$		2.000,00									
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$			10.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$				400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$			22.000,00								
8	RESERVAÇÃO	R\$			7.200,00								
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$			120.000,00								
10	PADRONIZAÇÃO	R\$			10.000,00								
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	TOTAL	R\$	0,00	12000,00	169200,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
VILA NOVA DE MINAS
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
VILA NOVA DE MINAS
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
VILA NOVA DE MINAS
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$				10.000,00							
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$				3.000,00							
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$						4.522,51	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$						2.300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$											
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$					250.000,00						
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$				13.000,00	250.000,00	6.822,51	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
VILA NOVA DE MINAS
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO QUE A DTEM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL EXECUC/ SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:

MONTES CLAROS

LOCALIDADE:

VILA NOVA DE MINAS

SISTEMA:

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES DE REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
CANTO DO ENGENHO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$		10000,00									
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$		2.000,00									
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$			20.000,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$			10.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$											
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$			44.000,00				44.000,00				
8	RESERVAÇÃO	R\$			7.200,00								
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$			86.000,00								
10	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	TOTAL	R\$	0,00	12000,00	167.200,00	650,00	650,00	650,00	44650,00	650,00	650,00	650,00	650,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:

MONTES CLAROS

LOCALIDADE:

CANTO DO ENGENHO

SISTEMA:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
CANTO DO ENGENHO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
CANTO DO ENGENHO
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$					8.000,00						
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$					2.000,00						
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$							300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$							300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$											
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$						230.000,00					
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	230.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:

Montes Claros
Canto do Engenho
Esgotamento Sanitário

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES DE REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
CANTO DO ENGENHO
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO ANOTAR O ANO QUE A DIEM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA/AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL EXECUÇÃO SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
LAGOINHA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$		10.000,00									
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$		2.000,00									
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$				25.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$				60.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$				30.000,00							
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$				120.000,00							
8	RESERVAÇÃO	R\$				100.000,00							
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$				83.000,00							
10	PADRONIZAÇÃO	R\$											
11	OPERAÇÃO	R\$											
12	TOTAL	R\$	0,00	12.000,00	0,00	418.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:

MONTES CLAROS

LOCALIDADE:

LAGOINHA

SISTEMA:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO:

MONTES CLAROS

LOCALIDADE:

LAGOINHA

SISTEMA:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
6	REDES DE ALIMENTAÇÃO E ELEVATÓRIAS	R\$										
7	CAPTAÇÃO E REDES DE ADUÇÃO	R\$										
8	RESERVAÇÃO	R\$										
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$										
10	PADRONIZAÇÃO	R\$										
11	OPERAÇÃO	R\$										
12	TOTAL	R\$	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00

INSTRUÇÕES:

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO E QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ALIMENTAÇÃO (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 5: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, HIDROMETRAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS RESERVATÓRIOS (CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 8: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS CAPTAÇÕES (CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, ETC) E NAS REDES DE ADUÇÃO (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, EAB, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ITEM 9: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
LAGOINHA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$						10.000,00					
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$											
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$						2.000,00					
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$								300,0	300,0	300,0	300,0
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$								300,0	300,0	300,0	300,0
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$											
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$							330.000,00				
8	PADRONIZAÇÃO	R\$											
9	OPERAÇÃO	R\$											
10	TOTAL	R\$						12000,0	330000,0	600,0	600,0	600,0	600,0

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E NAS ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÃO PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) E REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
LAGOINHA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0

INSTRUÇÕES

ITEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO EM QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ITEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

COPASA**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**MUNICÍPIO:
LOCALIDADE:
SISTEMA:MONTES CLAROS
LAGOINHA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
1	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	R\$										
2	DESAPROPRIAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$										
4	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0	300,0
6	ELEVATÓRIAS E INTERCEPTORES	R\$										
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	R\$										
8	PADRONIZAÇÃO	R\$										
9	OPERAÇÃO	R\$										
10	TOTAL	R\$	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0	600,0

INSTRUÇÕES

ÍTEM 1: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE PROJETOS. ANOTAR O ANO EM QUE O PROJETO SERÁ NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META

ÍTEM 2 E 3: NÃO É NECESSÁRIO LISTAR TODAS AS UNIDADES QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO. ANOTAR O ANO QUE A DESAPROPRIAÇÃO E/OU LICENCIAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 4: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, ETC) E ELEVATÓRIAS (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CERCA, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESS/NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 5 E 6: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS LIGAÇÕES PREDIAIS (CONSTRUÇÃO, REMANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO, ETC) REDES DE REDES COLETORAS (CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ÍTEM 7: AQUI ENTRA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, URBANIZAÇÃO, ETC) NÃO SENDO NECESSÁRIO LISTA-LOS. ANOTAR O ANO EM QUE O SERVIÇO É NECESSÁRIO O QUAL SERÁ O ANO DA EXECUÇÃO DA META.

ANEXO IV
RESULTADOS DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
MONTES CLAROS

Localidades: Sede e Nova Esperança/ Aparecida do Mundo Novo, São Pedro das Garças, Santa Rosa de Lima, Miralza, Lagoinha, São João da Vereda, Ermidinha, Canto do Engenho e Vila Nova de Minas.

Descrição	UN	Água	Esgoto	Operação Conjunta
População atendida projetada ¹	hab.	375.556	370.823	
Economias Atendidas Projetadas ¹	un	168.396	166.156	
Investimento curto prazo ^{1,2} (inclui crescimento vegetativo)	R\$ mil	349.594	55.933	405.527
Investimento longo prazo ^{1,3} (inclui crescimento vegetativo)	R\$ mil	37.584	116.434	154.019
Taxa Interna de Retorno (TIR)	%			4,81%

1 - Curto Prazo - 5 anos

2 - Valores nominais

3 - Longo Prazo - Até o término da concessão

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - SEDE

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	ÁREA DA ETA VERDE GRANDE	COPASA MG	ESTRADA DE MONTES CLAROS A JURAMENTO MG308	121.800,00	0	0	0	0
2	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	COPASA MG	RODOVIA BR MG 308, S/Nº, JURAMENTO	37.240,00	0	0	0	0
3	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	COPASA MG	RODOVIA BR MG 308, S/Nº, JURAMENTO	4.058,00	0	0	0	0
4	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	COPASA MG	RODOVIA BR MG 308, S/Nº, JURAMENTO	2.450,00	0	0	0	0
5	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	COPASA MG	RODOVIA BR MG 308, S/Nº, JURAMENTO	3.850,00	0	0	0	0
6	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	COPASA MG	RODOVIA BR MG 308, S/Nº, JURAMENTO	12.200,00	0	0	0	0
7	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	COPASA MG	RODOVIA BR MG 308, S/Nº, JURAMENTO	22.690,00	0	0	0	0
8	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	COPASA MG	RODOVIA BR MG 308, S/Nº, JURAMENTO	17.503,00	0	0	0	0
9	ÁREA DA ESTACAO ELEVATORIA E POSTO DE ATENDIMENTO	COPASA MG	RUA LUIZ RUAS, 199, SANTOS REIS	600,00	0	0	0	0
10	POÇO TUBULAR PROFUNDO PC-07	via pública - Pref.Mun. Montes Claros	RUA NÉCO SANTA MARIA C/ SANTOS GUIMARAES -M PRATES		0	2	62	20
11	POÇO TUBULAR PROFUNDO PC-IBITURUNA	COPASA MG	AV. NORVAL GUILHERME, FINAL, 8 IBITURUNA		0	1	78	5,7
12	ÁREA DO POÇO IBITURUNA	Montes Claros Melhoram: Ltda	AV.NORVAL GUILHERME C/ RUA M. S/Nº. IBITURUNA	100,00	0	0	0	0
13	ÁREA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO PC03 - LOURDES	ESTADO MG	RUA GEOVANE S CRUZ CAURANIO, BARRIO DE LOURDES	129,51	0	0	0	0
14	POÇO TUBULAR PROFUNDO C 504 3 PROF. 80M.		ROD. BR 135, ESTRADA CANABRAVA, VILA NOVA DE MINAS		0	1	60	1,8
15	ÁREA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO C 504 3		ROD. BR 135, ESTRADA CANABRAVA, VILA NOVA DE MINAS	100,00	0	0	0	0
16	FAIXA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	Francisco Duzes Coutinho	SISTEMA RIO JURAMENTO	3.211,00	0	0	0	0
17	FAIXA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	José Gabriel Borges	SISTEMA RIO JURAMENTO	966,00	0	0	0	0
18	FAIXA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	Genil Duzes Coutinho	SISTEMA RIO JURAMENTO	440,00	0	0	0	0
19	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - AAB	COPASA MG	TRECHO CAPTAÇÃO PORCOS A ETA MORRINHOS	2.170,00	0	0	0	0
20	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - AAB	José Gonçalves de Freitas	SISTEMA RIO JURAMENTO	3.600,00	0	0	0	0
21	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - AAB	COPASA MG	SISTEMA RIO JURAMENTO	1.722,00	0	0	0	0
22	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - AAB	Expedito Vicente P. Guarnelo	SISTEMA RIO JURAMENTO	17.220,00	0	0	0	0
23	ETA - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VERDE GRANDE	COPASA MG	SISTEMA RIO JURAMENTO	-	0	0	0	515
24	RESERVATORIO ELEVADO CIRCULAR	COPASA MG	SISTEMA RIO JURAMENTO, NA ÁREA DA ETA	-	273	0	0	0
25	RESERVATORIO DE REGULARIZAÇÃO, SEM-ENTERRADO.	COPASA MG	SISTEMA RIO JURAMENTO, AO LADO DA ETA.	330,00	960	0	0	0
26	EEAT - ESTACAO ELEVATORIA DE ÁGUA TRATADA	COPASA MG	SISTEMA RIO JURAMENTO, AO LADO DA ETA.	60,00	0	0	0	560
27	UNIDADE DE PRESSURIZAÇÃO ETA VERDE GRANDE	COPASA MG	SISTEMA RIO JURAMENTO, NA ÁREA DA ETA	-	0	0	0	3
28	SUBESTACAO ELÉTRICA VERDE GRANDE	COPASA MG	SISTEMA RIO JURAMENTO, NA ÁREA DA ETA.	50,00	0	0	0	800

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - SEDE

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
29	QUARITA DO VIGIA - ETA VERDE GRANDE	COPASA MG	SISTEMA RIO JURAMENTO NA AREA DA ETA	36,00	0	0	0	0
30	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - AAB	Gerardo Alves Costa	SISTEMA RIO JURAMENTO	49.473,00	0	0	0	0
31	AREA DO STAND PIPE I - ADUTORA AAT VERDE GRANDE	Hamilton Guimarães Peres	FAIXA DA AAT SISTEM RIO JURAMENTO	867,00	0	0	0	0
32	AREA DO STAND PIPE II - ADUTORA AAT VERDE GRANDE	Paulo Duarte Pereira	RODOVIA BR MG308, KM 20, PONTA DO MORRO	660,00	0	0	0	0
33	AREA DA CATODICA DA ADUTORA DE AGUA VERDE GRANDE	Hamilton Guimarães Peres	RODOVIA BR MG308, KM 20, PONTA DO MORRO	636,00	0	0	0	0
34	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	José Pereira Lima	SISTEMA RIO VERDE GRANDE - GL 02	6.400,00	0	0	0	0
35	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	José Oliveira Louzada	SISTEMA RIO VERDE GRANDE - GL 03	17.325,00	0	0	0	0
36	FAIXA DE SERVIÇÃO DA ADUTORA AGUA TRATADA-AAT	DER	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA-R3 (GLEBA 6)	9.400,00	0	0	0	0
37	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Paulo Duarte Pereira	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3 (GLEBA 07)	8.980,00	0	0	0	0
38	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Paulo Duarte Pereira	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3 (GLEBA 07)	11.480,00	0	0	0	0
39	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Paulo Duarte Pereira	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3	3.280,00	0	0	0	0
40	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Luiz Prates	SISTEMA RIO JURAMENTO - TRECHO ETA - R3	8.670,00	0	0	0	0
41	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Joelquim Costa	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3	1.700,00	0	0	0	0
42	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Augusto O. Barbosa	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3	13.715,00	0	0	0	0
43	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Suzana Prates	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3	1.160,00	0	0	0	0
44	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Suzana Prates	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3	5.520,00	0	0	0	0
45	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	COPASA MG	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3	780,00	0	0	0	0
46	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	DER	RODOVIA BR MG 308, SA*, JURAMENTO	1.040,00	0	0	0	0
47	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	CEMIG-Cia Energ. Minas Gerais	RODOVIA BR MG 308, SA*, JURAMENTO	1.800,00	0	0	0	0
48	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Pacifico Rodrigues Soares	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3 (GLEBA 10)	16.066,00	0	0	0	0
49	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Paulo Pereira Guerra	SIST RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3 (GL 11)ÁREA 1	13.002,00	0	0	0	0
50	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	Paulo Pereira Guerra	SIST RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3 (GL 11)ÁREA 2	2.720,00	0	0	0	0
51	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	DER	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3 (GLEBA 12)	1.160,00	0	0	0	0
52	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE AGUA TRATADA - AAT	DER	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO - ETA - R3 (GLEBA 13)	980,00	0	0	0	0

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - SEDE

Referência agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
53	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	Ministerio do Exército-55 BI	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 14)	8.690,00	0	0	0	0
54	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	DER	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 15)	1.100,00	0	0	0	0
55	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	João Rodrigues dos Santos	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 16)	1.120,00	0	0	0	0
56	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	Escola Agrícola	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 17)	14.960,00	0	0	0	0
57	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	COPASA MG	SIST RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GL 18)ÁREA 1	38.030,00	0	0	0	0
58	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	COPASA MG	SIST RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GL 18)ÁREA 2	4.695,00	0	0	0	0
59	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	DER	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 19)	1.680,00	0	0	0	0
60	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	Manoel Viana	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 20)	7.524,00	0	0	0	0
61	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	Ana Soares	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 21)	1.640,00	0	0	0	0
62	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	Gerson Bapo de Sa	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 22)	2.960,00	0	0	0	0
63	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	Virginia Alves de Souza	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 23)	960,00	0	0	0	0
64	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	José Linhares Frota Machado	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 24)	2.820,00	0	0	0	0
65	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	Lúiz José da Silva	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 25)	4.305,00	0	0	0	0
66	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	Desconhecido	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 26)	17.480,00	0	0	0	0
67	FAIXA DE SERVIÇÃO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - AAT	DER	SISTEMA RIO JURAMENTO TRECHO: ETA - R3 (GLEBA 28)	1.340,00	0	0	0	0
68	EEAT - ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA TRATADA	COPASA MG	AV DEF PLINIO RIBEIRO, ANEXO AO R3, JARDIM ALVORAD	-	0	0	0	130

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	POÇO C-05 NOVA ESPERANÇA	Convênio SUDENE	ROD. BR 365 (JOÃO SILVA MATA), KM 15, NOVA ESPERANÇA		150	0	0	0,4
2	CASA DE QUÍMICA - ETA NOVA ESPERANÇA	COPASA MG	RUA JOSÉ RIBEIRO, 289 - CENTRO - DISTRITO NOVA ESP	16,00	0	0	0	10
3	RESERVATÓRIO APOIADO 100M³, NA ÁREA DO ESCRITÓRIO	COPASA MG	RUA JOSÉ RIBEIRO, 300, NOVA ESPERANÇA	-	100	0	0	0
4	EEAT ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA TRATADA,	COPASA MG	RUA JOSÉ RIBEIRO, 300, NOVA ESPERANÇA	8,00	0	0	0	20
5	ÁREA DO RESERVATÓRIO 100M³/50M³ EEAT E ESCRITÓRIO	Prefeitura de Montes Claros	RUA JOSÉ RIBEIRO, 300, NOVA ESPERANÇA	500,00	100	0	0	0
6	POÇO TUBULAR PROFUNDO PC 04, NOVA ESPERANÇA	COPASA MG	MARGEM BR135, FAZ CABECEIRAS, N ESPERANÇA	100,00	0	2	60	27
7	FAIXA DE SERVIÇÃO DE ACESSO AO POÇO PC 04	Francisco Ribeiro Silva	MARGEM DA BR135, FAZ CABECEIRAS, NOVA ESPERANÇA	911,00	0	0	0	0
8	ÁREA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO PC 04	Francisco Ribeiro da Silva	MARGEM BR135, FAZ CABECEIRAS, N ESPERANÇA	100,00	0	0	0	0
9	FAIXA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO PC 04	Francisco Ribeiro da Silva	MARGEM BR135, FAZ CABECEIRAS, N ESPERANÇA, GLEBA 1	1.035,00	0	0	0	0
10	FAIXA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E ACESSO POÇO PC 04	Francisco Ribeiro da Silva	MARGEM BR135, FAZ CABECEIRAS, N ESPERANÇA, GLEBA 2	2.040,00	0	0	0	0
11	ESCRITÓRIO LOCAL, SITUADO MESMA ÁREA DO REL 100M³	COPASA MG	RUA JOSÉ RIBEIRO, 289	-	0	0	0	0
12	ÁREA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO C02,	Francisco Ribeiro da Silva	RUA JOSÉ RIBEIRO, 289 - CENTRO - DISTRITO NOVA ESP	100,00	0	0	0	0
13	FAIXA ACESSO POÇO TUBULAR C02	Francisco Ribeiro da Silva	FAZENDA CABECEIRAS, BR 135, KM 247, NOVA ESPERANÇA	348,00	0	0	0	0
14	FAIXA ACESSO POÇO TUBULAR C02	Desconhecido	FAZENDA CABECEIRAS, BR 135, KM 247, NOVA ESPERANÇA	1.696,00	0	0	0	0
15	POÇO TUBULAR PROFUNDO PC-65 - NOVA ESPERANÇA	COPASA MG	MARGEM BR135, FAZ CABECEIRAS, N ESPERANÇA	100,00	0	1	36	0,1

COPASA

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE SÃO PEDRO DA GARÇA

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 01, SÃO PEDRO DAS GARÇAS	Pref. Mun. Montes Claros	PASSEIO DA RUA SÃO SEVASTIÃO, SÃO PEDRO DAS GARÇAS	-	0	1	67	0,6
2	RESERVATORIO 10M3, ELEVADO, CIRCULAR, CONCRETO	COPASA MG	PASSEIO DA RUA SÃO SEVASTIÃO, SÃO PEDRO DAS GARÇAS	-	10	0	0	0
3	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 02, SÃO PEDRO DAS GARÇAS	COPASA MG	FINAL DA RUA DÁLIA, COMUN SÃO PEDRO DAS GARÇAS	-	0	1	28	2,9
4	ÁREA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 02	COPASA MG	FINAL DA RUA DÁLIA, COMUNID SÃO PEDRO DAS GARÇAS	225,00	0	0	0	0
5	ÁREA DO RESERVATORIO METALICO DE 30M3	COPASA MG	RUA ESPIRITO SANTO, SÃO PEDRO DAS GARÇAS	200,00	0	0	0	0
6	POÇO TUBULAR PROFUNDO C-04 SÃO PEDRO DA GARÇA	COPASA MG	FINAL DA RUA DÁLIA, COMUN SÃO PEDRO DAS GARÇAS	-	0	1	40	8
7	123,90M2-ÁREA DO POÇO C-04	Pref. Mun. Montes Claros	RUA DÁLIA, DISTRITO DE SÃO PEDRO DA GARÇA					
8	POÇO TUBULAR PROFUNDO C-05 SÃO PEDRO DA GARÇA	COPASA MG	RUA SÃO SEBASTIÃO P/ CAPT ENÉAS, SÃO PEDRO GARÇAS	-	0	1	67	4,3
9	137,54M2-ÁREA DO POÇO C-05	Desconhecido	ESTRADA DA PRODUÇÃO DIST. DE SÃO PEDRO DA GARÇA					
10	633,91M2-ÁREA DO RESERVATÓRIO DE 30M3	Pref. Mun. Montes Claros	RUA ESPIRITO SANTO - DIST. SÃO PEDRO DA GARÇA					

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE MIRALTA

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 01, MIRALTA	Pref. Mun. Montes Claros	BR135 NOVA ESPERANÇA, COMUN MIRALTA R, MARTINS	-	0	1	124	2,4
2	RESERVATÓRIO APOIADO NA ÁREA DO REL 70M³, MIRALTA	Pref. Mun. Montes Claros	COMUNIDADE MIRALTA, R CAPITÃO JACINTO	-	20	0	0	0
3	RESERVATÓRIO ELEVADO - REL 70M³, MIRALTA	COPASA MG	RODOVIA BR 135, KM347, R CAPITÃO JACINTO, MIRALTA	-	70	0	0	0
4	ÁREA POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 01, REL 70M³, MIRALTA	COPASA MG	RODOVIA BR 135, KM347, R CAPITÃO JACINTO, MIRALTA	550,00	0	0	0	0
5	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 02, MIRALTA	COPASA MG	PASSEIO RUA JOAQUIM SOARES C/ R MARTIS, MIRALTA	-	0	0	89	2,5
6	ÁREA TRATAMENTO RESRVATÓRIO ELEVADO 75M³, MIRALTA	Pref. Mun. Montes Claros	RODOVIA BR 135, KM347, R CAPITÃO JACINTO, MIRALTA	550,00	0	0	0	0

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE APARECIDA DO MUNDO NOVO

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 01, APARECIDA MUNDO NOVO	Pref. Mun. Montes Claros	RUA S LUCIA C/ RUA S HELENA, V PÚBLICA	-	0	1	96	1,2
2	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 02, APARECIDA MUNDO NOVO	COPASA MG	AV MONTES CLAROS S/N, APARECIDA DO MUNDO NOVO	-	0	1	107	3,2
3	RESERVATÓRIO APOIADO, METÁLICO, 30M³	COPASA MG	RUA DO LORÃO S/Nº, AP DO MUNDO NOVO	-	30	0	0	0
4	ABRIGO DO QUADRO COMANDO DO PE 02, APARECIDA M NOVO	COPASA MG	AV MONTES CLAROS S/N, APARECIDA DO MUNDO NOVO	4,00	0	0	0	0
5	ÁREA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 02, APARECIDA MN	Pref. Mun. Montes Claros	AV MONTES CLAROS S/N, APARECIDA DO MUNDO NOVO	100,00	0	0	0	0
6	FAIXA DA ADUTORA DE AGUA BRUTA DO POÇO PE-02	Adão Luis Mendes	TRECHO DO POÇO E-02 ATE RUA 06, AP MUNDO NOVO	210,00	0	0	71	0
7	POÇO PC 01, APARECIDA DO MUNDO NOVO	COPASA MG	PROXIMO PONTE CHEGADA A ESQUERDA DE AP. MUNDO NOVO	100,00	0	2	106	3
8	ÁREA DO TRATAMENTO RESERVAÇÃO, APARECIDA DO M NOVO	Pref. Mun. Montes Claros	RUA DO LORÃO S/Nº, APARECIDA MUNDO NOVO, M. CLAROS	400,00	0	0	0	0
9	RESERVATÓRIO APOIADO EM ALVENARIA DE 60M³	COPASA MG	RUA DO LORÃO S/Nº, AP DO MUNDO NOVO	-	60	0	0	0
10	ÁREA DO RESERVATÓRIO 60M³, AP. MUNDO NOVO	COPASA MG	RUA DO LORÃO S/Nº, AP DO MUNDO NOVO	400,00	60	0	0	0
11	ÁREA DO POÇO TUBULAR C-01 APARECIDA DO NOVO MUNDO	Pref. Mun. Montes Claros	MARGEM ESQUERDA CÔRREGO, PRÓXIMO PONTE	100,00	0	0	0	0

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE ERMIDINHA

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	POÇO TUBULAR PROFUNDO C-501-5	Convênio SUDENE	ROD. BR 365 (JOAO SILVA MAIA), KM 27, ERMIDINHA	-	0	1	42	3,3
2	ÁREA DO POÇO C-01 ERMIDINHA	Igreja Católica	ROD. BR 365 (JOAO SILVA MAIA), KM 17, ERMIDINHA	100,00	0	0	0	0
3	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE-01, ERMIDINHA	Pref. Mun. Montes Claros	ROD BR135, KM 320, EST. ERMIDINHA, SAÍDA M.CLAROS	100,00	0	0	66	2,5
4	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE-02, ERMIDINHA	COPASA MG	ROD BR135, KM 320, EST. ERMIDINHA, SAÍDA M.CLAROS	100,00	0	1	78	2,4
5	ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO, ANEXO PE-01 E PE-02	COPASA MG	BR135, KM320, ESTRADA ERMIDINHA SAÍDA MONTES CLAROS	-	0	0	0	0
6	RESERVATÓRIO ELEVADO 50M³, ERMIDINHA	COPASA MG	ROD BR135, KM 320, EST. ERMIDINHA, SAÍDA M.CLAROS	-	50	0	0	0
7	ÁREA DOS POÇOS TUBULARES E-01 E E-02, ERMIDINHA	COPASA MG	ROD BR135, KM 320, EST. ERMIDINHA, SAÍDA M.CLAROS	100,00	0	0	0	0
8	FAIXA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO POÇO PE-02	Afrânio Nogueira	TRECHO DA PE-02 AO REL 75M³, ERMIDINHA	-	0	0	0	0
9	RESERVATÓRIO ELEVADO 75M³, ERMIDINHA	COPASA MG	RUA SETE C/ RUA QUATRO, ERMIDINHA	-	75	0	100	0
10	ÁREA DO RESERVATÓRIO ELEVADO 75M³, ERMIDINHA	COPASA MG	RUA SETE C/ RUA QUATRO, ERMIDINHA	300,00	0	0	0	0

COPASA

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE PANORÂMICA

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	POCO TUBULAR PROFUNDO PE 01, STA ROSA	COPASA MG	AV. MONTES CLAROS, S/Nº, SANTA ROSA DE LIMA	-	0	1	119	1,3
2	RESERVATORIO 11M3, ELEVADO, CIRCULAR, STA ROSA LIMA	COPASA MG	COMUNIDADE STA ROSA DE LIMA, PRAÇA DA IGREJA	-	11	0	0	0
3	POCO TUBULAR PROFUNDO PE 02, STA ROSA LIMA	COPASA MG	STA ROSA LIMA, AV MONTES CLAROS CHEGADA COMUNIDADE	-	0	1	85	3,6
4	ABRIGO P/ QUADRO DE COMANDO DO PE 02,	COPASA MG	STA ROSA LIMA, AV MONTES CLAROS CHEGADA COMUNIDADE	3,00	0	0	0	0

COPASA

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE SÃO JOAO DA VEREDA

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE VILA NOVA DE MINAS

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	POÇO TUBULAR PROFUNDO C 601	Convênio SUDENE	PROXIMO A PRAÇA PRINCIPA - DISTRITO DE VILA NOVA		0	1	96	0,1
2	CASA DE MAQUINAS DO POCO TUBULAR PROFUNDO C-601-0	Convênio SUDENE	DISTRITO VILA NOVA, ANEXO AO POCO		0	0	0	0
3	ÁREA DO POCO TUBULAR PROFUNDO C-601-0 E CASA DE MA	João Alencar	ROD.BR 135(JOÃO S MAIA) KM 307, DISTRITO VILA NOVA	100,00	0	0	0	0
4	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 01, VILA NOVA DE MINAS	COPASA MG	RUA JOÃO PINHEIRO SAIDA SAMAMBAIA, VILA NOVA MINAS	-	0	1	107	3,4
5	TRATAMENTO POR PROCESSO OSMOSE REVERSA	COPASA MG	AV MONTES CLAROS,PROX IGREJA, VILA NOVA DE MINAS	-	0	0	0	0,5
6	ABRIGO P/ EQUIPAMENTOS, DIFICACAO 8M2,	COPASA MG	RUA JOÃO PINHEIRO SAIDA SAMAMBAIA,ÁREA PE 01	8,00	0	0	0	0
7	RESERVATORIO ELEVADO CONCRETO R 1,50M3	COPASA MG	AV MONTES CLAROS,PROX CEMITÉRIO, VILA NOVA MINAS	-	50	0	0	0
8	RESERVATORIO ELEVADO, CONCRETO R 2, 10M3,	COPASA MG	PRAÇA DA IGREJA, VILA NOVA DE MINAS	-	10	0	0	0
9	RESERVATORIO APOIADO R 3, 15M3,	COPASA MG	SAIDA PARA MIRALTA, VILA NOVA DE MINAS	-	15	0	0	0
10	RESERVATORIO, ELEVADO 5M³	COPASA MG	SAIDA PARA SAMAMBAIA, VILA NOVA DE MINAS	-	5	0	0	0

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE CANTO DO ENGENHO

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE 01, CANTO DO ENGENHO	COPASA MG	BR365 KM26, CANTO DO ENGENHO, PROXIMO A PRAÇA	-	0	1	72	6,8
2	ABRIGO QUADRO COMANDO DO POÇO PE 01 - CANTO DO ENG	COPASA MG	BR 365, KM26, CANTO DO ENGENHO, RUA BONFIM	-	0	0	0	6,9
3	ÁREA DO POÇO C-01 - CANTO DO ENGENHO	Desconhecido	BR365 KM26, CANTO DO ENGENHO, PROXIMO A PRAÇA	100,00	0	0	0	0
4	ÁREA DO RESERVATORIO METALICO - CANTO DO ENGENHO	Desconhecido	BR365 KM26, CANTO DO ENGENHO, RUA BONFIM	100,00	5	0	0	0
5	ÁREA DO POÇO C-01 - CANTO DO ENGENHO	Pref. Mun. Montes Claros	BR365 KM26, CANTO DO ENGENHO, PROXIMO A PRAÇA	100,00	0	0	0	0
6	ÁREA DO TRATAMENTO E RESERVAÇÃO 108M³	Pref. Mun. Montes Claros	AV MONTES CLAROS S/N, CANTO DO ENGENHO	336,00	0	0	0	0
7	RESERVATÓRIO APOIADO FERROCIMENTO, CANTO DO ENGENH	COPASA MG	AV MONTES CLAROS S/N, CANTO DO ENGENHO	-	108	0	0	0
8	ÁREA RESERVATÓRIO FERROCIMENTO - CANTO DO ENGENHO	COPASA MG	AV MONTES CLAROS S/N, CANTO DO ENGENHO	336,00	0	0	0	0

COPASA

**ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - COMUNIDADE DE LAGOINHA

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	POCO TUBULAR PROFUNDO PE 01, LAGOINHA	COPASA MG	RODOVIA BR135, KM383, RUA JOSÉ FERREIRA, LAGOINHA	100,00	0	0	102	1
2	AREA DE TERRENO POÇO TUBULAR PE-01	COPASA MG	RODOVIA BR135, KM383, RUA JOSÉ FERREIRA, LAGOINHA	100,00	0	0	0	0
3	POCO TUBULAR PROFUNDO PE 02, LAGOINHA	COPASA MG	RODOVIA BR135 KM383, PROX. CAMPO, COMUN. LAGOINHA	100,00	0	1	0	1,1
4	AREA DO POCO TUBULAR PROFUNDO PE 02	COPASA MG	ROD. BR135 KM383, RUA MANOEL P. RAMOS, COMUN LAGOINHA	100,00	0	0	0	0
5	POCO TUBULAR PROFUNDO PE 03, LAGOINHA	COPASA MG	RODOVIA BR135 KM383, PROX QUADRA, COMUN LAGOINHA	45,00	0	0	80	0,6
6	AREA DO POCO TUBULAR PROFUNDO PE 03	COPASA MG	ROD. BR135 KM 383, R. NSA S DA GUIA, COMUN. LAGOINHA	45,00	0	0	0	0
7	AREA DO RESERVATORIO R1	COPASA MG	BR135 KM383, ESTRADA P/ PACUI, COMUN LAGOINHA	100,00	0	0	0	0
8	AREA DO RESERVATORIO R 2	COPASA MG	ROD. BR135 KM383, R. MANOEL P. RAMOS, COMUN LAGOINHA	100,00	0	0	0	0
9	RESERVATORIO R 3	COPASA MG	ROD. BR135 KM383, R. JOSÉ PER. RAMOS, COMUN LAGOINHA	-	20	0	0	0
10	AREA DOS RESERVATORIOS R 3/ R 4	Desconhecido	RODOVIA BR135 KM383, PROX QUADRA, COMUN LAGOINHA	100,00	0	0	0	0

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - SEDE

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	ÁREA DO EXTRAVASOR EE MELANCIAS	Levi Duraes Peres	AV. CEL. LUIZ MAIA, S/Nº, JARDIM PALMEIRAS		0	0	0	0
2	EEES ESTACAO ELEVATORIA ESGOTO SANITARIO	COPASA MG	RUA CEL. LUIZ MAIA, B. DELFINO MAGALHAES		0	0	0	0
3	ÁREA DA ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO	Antônio Coelho	RUA CEL. LUIZ MAIA, B. DELFINO MAGALHAES	-	0	0	0	0
4	ÁREA DO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO	Romulo A. Lobbete Marques	LOTE 16, QUADRA 02, BAIRRO AUGUSTO MOTA	450,00	0	0	0	0
5	ÁREA DO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO	Romulo A. Lobbete Marques	LOTE 6, QUADRA 2, BAIRRO AUGUSTO MOTA	450,00	0	0	0	0
6	ÁREA DO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO	Genoveva Mota Prates	LOTE 5, QUADRA 2, BAIRRO AUGUSTO MOTA	450,00	0	0	0	0
9	ÁREA DO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO	Romulo A. Lobbete Marques	LOTE 17, QUADRA 2, BAIRRO AUGUSTO MOTA	-	0	0	0	0
10	FAIXA DA REDE COLETORA ESGOTO SANITARIO	Ana Soares Salgado	FINAL DAS RUAS 13 E 14, BAIR. MAJ. PRATES	196,00	0	0	0	0
11	FAIXA DA REDE COLETORA ESGOTO SANITARIO	Maria Zumar R. de Brito	RUA 14 C/ RUA 12, BAIRRO MAJOR PRATES	252,00	0	0	0	0
12	FAIXA DA REDE COLETORA ESGOTO SANITARIO	Maria Aparecida Rocha	AV. MINAS GERAIS C/ RUA P	798,00	0	0	0	0
13	FAIXA DA REDE COLETORA ESGOTO SANITARIO	Caracarias Mantini	RUA ANTENA C/ AV. JOAO XXIII	1.855,00	0	0	0	0
14	FAIXA DA REDE COLETORA ESGOTO SANITARIO	Prof. Mun. Montes Claros	R. PROFESSOR AUGUSTO ATAIDE C/ RUA P	300,00	0	0	0	0
15	FAIXA DA REDE COLETORA ESGOTO SANITARIO	Prof. Mun. Montes Claros	PARTE DA QUADRA 7, BAIRRO ALVORADA	97,00	0	0	0	0
16	FAIXA DA REDE COLETORA ESGOTO SANITARIO	Leonidas Soares de Araújo	RUA BARAO LIMEIRAS C/ R. BARAO DE MAIA	948,00	0	0	0	0
17	FAIXA DA REDE COLETORA ESGOTO SANITARIO	Joaquim Correa de Macedo	RUA MAXIMIANO PEREIRA C/ CARL. FERRANTE	360,00	0	0	0	0
18	FAIXA DA REDE COLETORA ESGOTO SANITARIO	Prof. Mun. Montes Claros	AV. PENAPOLIS C/ RUA BARAO LIMEIRAS	414,00	0	0	0	0
19	FAIXA DA REDE COLETORA ESGOTO SANITARIO	José Fernandes de Oliveira	RUA AGAPANTO C/ SANTOS GUIMARAES	340,00	0	0	0	0
20	ÁREA DA ESTACAO ELEVATORIA DE EE GLEBA 01	COPASA MG	RUA CEL. COELHO, C/ RUA, B. ESPLANADA	360,00	0	0	0	0
21	ÁREA DA ESTACAO ELEVATORIA DE EE GLEBA 02	COPASA MG	RUA CEL. COELHO C/ RUA 10, ESPLANADA	312,00	0	0	0	0
22	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	CDI-Companhia Distritos Ind.MG	DISTRITO INDUSTRIAL	3.050,00	0	0	0	0
23	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	CDI-Companhia Distritos Ind.MG	DISTRITO INDUSTRIAL	247,00	0	0	0	0
24	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	CDI-Companhia Distritos Ind.MG	DISTRITO INDUSTRIAL	786,00	0	0	0	0
25	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	CDI-Companhia Distritos Ind.MG	DISTRITO INDUSTRIAL	588,00	0	0	0	0
26	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	CDI-Companhia Distritos Ind.MG	DISTRITO INDUSTRIAL	531,00	0	0	0	0
27	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	CDI-Companhia Distritos Ind.MG	DISTRITO INDUSTRIAL	756,00	0	0	0	0
28	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	CDI-Companhia Distritos Ind.MG	DISTRITO INDUSTRIAL	1.107,00	0	0	0	0
29	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	CDI-Companhia Distritos Ind.MG	DISTRITO INDUSTRIAL	1.380,00	0	0	0	0
30	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	CDI-Companhia Distritos Ind.MG	DISTRITO INDUSTRIAL	4.535,00	0	0	0	0
31	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	BAIRRO CAMILO PRATES	BAIRRO CAMILO PRATES - RUA "D" C/ RUA "F" GL01	336,00	0	0	0	0

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - SEDE

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
32	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	BAIRRO CAMILO PRATES	B. CAMILO PRATES DIVISA JOSÉ ALVES C/ J. BALIZA GL02	1.118,00	0	0	0	0
33	FAIXA DE SERVIÇÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	BAIRRO ELDORADO	BAIRRO ELDORADO - RUA "C" C/ RUA "P"	1.398,00	0	0	0	0
34	ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	MARGEM DO CORREGO VARGEM GRANDE	MARGEM DO CORREGO VARGEM GRANDE	52.187,00	0	0	0	0
35	REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO TUBOS CERÂMICO	COPASA MG	MONTES CLAROS - CONJUNTO JOSÉ CARLOS DE LIMA		0	0	0	0
36	ESTACAO ELEVATORIA ESGOTO SANITARIO	COPASA MG	CONJ. JOSE CARLOS DE LIMA VIA PUBLICA		0	0	0	0
37	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO ANEXO A ESTACAO ELEVATOR	COPASA MG	CONJ. JOSE CARLOS DE LIMA VIA PUBLICA		0	0	0	0

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - SEDE

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
38	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	COPASA MG	TRECHO RUA "E" ATÉ A BR 135 (PROX AO 55º BATALHÃO)	672,00	0	0	0	0
39	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	COPASA MG	CÓRREGO MELANCIAS - VILA IPIRANGA GLEBA 06	540,00	0	0	0	0
40	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	Claudio Soares Leao	CÓRREGO MELANCIAS - VILA IPIRANGA GLEBA 07	423,00	0	0	0	0
41	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	Lucidio Tolentino Tibo	CÓRREGO MELANCIAS - VILA IPIRANGA GLEBA 08	237,00	0	0	0	0
42	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	Maria Alves Veloso	RUA VICENTE BRAGA, VILA ATLÂNTIDA - GL 01	55,00	0	0	0	0
43	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	Ubaldo Pereira Veloso	BAIRRO MORADA NOVA E VILA ATLÂNTIDA - GLEBA 02	729,00	0	0	0	0
44	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	Marcelo Pereira Costa	BAIRRO MORADA NOVA E VILA ATLÂNTIDA - GLEBA 03	494,00	0	0	0	0
45	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	Manoel Gomes Carvalho e Espól.	BAIRRO MORADA NOVA E VILA ATLÂNTIDA - GLEBA 04	79,00	0	0	0	0
46	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	José Diógenes Soares Pereira	BAIRRO MORADA NOVA E VILA ATLÂNTIDA - GLEBA 05	116,00	0	0	0	0
47	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	Bráulio Ferreira dos Santos	BAIRRO MORADA NOVA E VILA ATLÂNTIDA - GLEBA 06	247,00	0	0	0	0
48	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	José Levy Fernandes	AV. CASTELAR PRATES C/ OLÍMPIO GUEDES - GL 01/02	89,00	0	0	0	0
49	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	Pref. Mun. Montes Claros	MARGEM RIO CARRAPATO - JD MORADA DO SOL - GL 02/02	171,00	0	0	0	0
50	FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE	Artur Cassimiro da Silva	RUA PROF MONTEIRO FONSECA C/ A. NARCIZO - GL 01/04	150,00	0	0	0	0

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	ETE/TRATAMENTO PRELIMINAR, NOVA ESPERANÇA	COPASA MG	RUA JOSÉ RIBEIRO, 289 - CENTRO - DISTRITO NOVA ESP	2.000,00	0	0	0	5
2	ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	COPASA MG	NOVA ESPERANÇA, SAÍDA PARA MIRALTA	4.000,00	0	0	0	0
3	ÁREA DA ETE NOVA ESPERANÇA	COPASA MG	RUA JOSÉ RIBEIRO, 289 - CENTRO - DISTRITO NOVA ESP	4.801,00	0	0	0	0
4	ÁREA DA ETE-ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO	Desconhecido	RUA JOSÉ RIBEIRO, 289 - CENTRO - DISTRITO NOVA ESP	2.396,00	0	0	0	0
5	ÁREA DA ETE-ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO	Desconhecido	RUA JOSÉ RIBEIRO, 289 - CENTRO - DISTRITO NOVA ESP	1.841,00	0	0	0	0
6	ÁREA DA ETE-ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO	Desconhecido	RUA JOSÉ RIBEIRO, 289 - CENTRO - DISTRITO NOVA ESP	1.281,00	0	0	0	0
7	ÁREA DA ETE-ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO	Desconhecido	RUA JOSÉ RIBEIRO, 289 - CENTRO - DISTRITO NOVA ESP	3.011,00	0	0	0	0
8	ÁREA DA NOVA ETE-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	COPASA MG	RODOVIA MGT 135 KM 341, DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	53.854,00	0	0	0	0
9	FAIXA DA REDE COLETORA DE ESGOTO	COPASA MG	DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	624,00	0	0	0	0

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE APARECIDA DO MUNDO NOVO

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	ÁREA DO RESERVATÓRIO 30M3, APARECIDA M NOVO	Pref. Mun. Montes Claros	RUA DO LORÃO S/Nº, APARECIDA MUNDO NOVO, M. CLAROS	100,00	0	0	0	0
2	ÁREA DA ETE DE APARECIDA DO MUNDO NOVO	COPASA MG	AV MONTES CLAROS S/N, APARECIDA DO MUNDO NOVO	53.776,00	0	0	0	0

COPASA

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE ERMIDINHA

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1								
2								
3								
4								
5								

**ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
 RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE MIRALTA**

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	ÁREA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, MIRALTA	Desconhecido	ESTRADA PARA FAZENDAS, RIO MIRALTA, COMUN MIRALTA	14.922,00	0	0	0	0
2								
3								
4								
5								



ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE PANORÂMICA

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1								
2								
3								
4								

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	ÁREA DA ETE, SANTA ROSA DE LIMA	Desconhecido	AV MONTES CLAROS P/ SÃO PEDRO DA GARÇA, SANTA ROSA DE LIMA	8.797,00	0	0	0	0
2								
3								
4								

COPASA

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE SÃO JOÃO DA VEREDA

Referência: agosto/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1								
2								
3								
4								

COPASA

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE SÃO PEDRO DA GARÇA

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1								
2								
3								
4								

COPASA

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE VILA NOVA DE MINAS

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1								
2								
3								
4								

COPASA

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - DISTRITO DE CANTO DO ENGENHO

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1								
2								
3								
4								
5								
-								

COPASA

ANEXO V - A RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA COPASA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - COMUNIDADE DE LAGOINHA

Referência: agosto/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1								
2								
3								
4								
5								

ANEXO V - B RELATORIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DOS BENS CEDIDOS PARA A COPASA EM REGIME DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS				
				Área terreno (m²)	Capacidade (m³)	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Vazão (l/s)
1	ÁREA DO RESERVATÓRIO DO MORRO FRADE - R4	Prof. Mun. Montes Claros	RUA PICO DA BANDEIRA, PRÓXIMO A IGREJA, VILA AUREA	1.365,00	0	0	0	0
2	CAPTACAO ATRAVES DE BARRAGEM NO RIO PAI JOAO	Prof. Mun. Montes Claros	FM RUA FLAV MAURICIO, S. TODOS SANTOS	-	0	0	0	20
3	ABRIGO P/ REGISTROS DA CAPTACAO RIBEIRAO DOS PORCOS	Prof. Mun. Montes Claros	ANEXO A BARRAGEM RIBEIRAO DOS PORCOS	13,00	0	0	0	1
4	ÁREA DA CAPTACAO RIBEIRAO DOS PORCOS	Prof. Mun. Montes Claros	MARGEM DIREITA BR 305, KM 5, ALTO DO VIADUTO	96.800,00	0	0	0	3
5	ETA MORRINHOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Prof. Mun. Montes Claros	LADERIA CÔNEGO QUIRINO, S/Nº, BARRIO MORRINHOS	-	0	0	0	240
6	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE-03 - CRISTO REI PROF. 49M	Prof. Mun. Montes Claros	RUA O C/ ELIS CHAMONE, BARRIO CRISTO REI	100,00	0	1	45	5,6
7	ÁREA DO POÇO PE-03 CRISTO REI	Prof. Mun. Montes Claros (grapa)	RUA O, S/Nº, CRISTO REI	736,00	0	0	0	0
8	CASA DE CLORAÇÃO, RESERVATÓRIO ELEVADO CRISTO REI	Prof. Mun. Montes Claros	RUA ELIS CHAMONE C/ ABELARD J. TOLENTINO	16,00	0	0	0	0,1
9	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE-05 MARACANÁ	Prof. Mun. Montes Claros	AV. PADRE CHICO CARUA FLAMENGO	-	0	1	84	-4,7
10	ÁREA DO POÇO PE-06/RESERVATÓRIO PRAÇA MARACANÁ	Prof. Mun. Montes Claros	AV. PADRE CHICO CARUA FLAMENGO, EM FRENTE A PRAÇA	583,00	0	0	0	10
11	POÇO PE-07 - POÇO COLINA	Prof. Mun. Montes Claros	RUA MARCOS PLINIO RIBEIRO, S/Nº, SÃO JUDAS	-	0	1	67	7
12	ÁREA DO POÇO PE-07 COLINA - CEMITERIO	Prof. Mun. Montes Claros	RUA MARCOS PLINIO RIBEIRO, 175, SÃO JUDAS	800,00	0	0	0	0
13	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE-01	Prof. Mun. Montes Claros	RUA GERALDO PINHEIRO BARRIO S. GERALDO	100,00	0	1	110	1,5
14	ABRIGO PARA COMPRESSOR, ANEXO AO POÇO TUBULAR PROF	Prof. Mun. Montes Claros	RUA GERALDO PINHEIRO BARRIO S. GERALDO	-	0	0	0	0
15	POÇO TUBULAR PROFUNDO PE-02	Prof. Mun. Montes Claros	AVENIDA DA IGREJA, BARRIO SÃO GERALDO	100,00	0	1	0	1,6
16	ABRIGO PARA COMPRESSOR, POÇO TUBULAR PE-02	Prof. Mun. Montes Claros	AVENIDA DA IGREJA, BARRIO SÃO GERALDO	8,00	0	0	0	3
17	ÁREA DO POÇO E-01 E CASA DE QUÍMICA - JARDIM PRIMAVERA	Prof. Mun. Montes Claros	RUA 3 C/ RUA 25, Nº 910, BARRIO JARDIM PRIMAVERA	150,00	0	0	0	0
18	ÁREA DO POÇO E-02 E CASA DE QUÍMICA JARDIM PRIMAVERA	Prof. Mun. Montes Claros	RUA F C/ RUA 2, Nº 429 BARRIO JARDIM PRIMAVERA	250,00	0	0	0	0
19	ÁREA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO PC-26 E CASA DE QUÍM	Prof. Mun. Montes Claros	MARGEM ESQUERDA R. VIEIRA, S. GERALDO II	200,00	0	0	0	0
20	ÁREA DO POÇO TUBULAR PC-06 VILA GRECE	Via pública - Prof. Mun. Montes Claros	RUA FREI ESTAGUIO, CX SUBTERRANEA, PRÓXIMO CÔRREGO	-	0	0	0	0
21	FAIXA DOA ACESSO AO POÇO C-26 SÃO GERALDO	Prof. Mun. Montes Claros	POVOADO SÃO GERALDO - BARRIO SÃO GERALDO II	-	-	-	-	-
22	ÁREA DO POÇO PC-26 SÃO GERALDO	Prof. Mun. Montes Claros	POVOADO SÃO GERALDO - BARRIO SÃO GERALDO II	-	-	-	-	-
23	ÁREA DO POÇO C-36 - SEDE	Prof. Mun. Montes Claros	AVENIDA FRANCISCO PERES, BARRIO INTERLAGOS	-	-	-	-	-
24	ÁREA DO POÇO C-54 - SEDE	Prof. Mun. Montes Claros	AVENIDA 7ª - BARRIO NOVO DELFINO	-	-	-	-	-
25	ÁREA DO POÇO C-56 - SEDE	Prof. Mun. Montes Claros	AV. GERALDO ALVES DE SOUZA, BARRIO JARDIM OLÍMPICO	-	-	-	-	-
26	ÁREA DO POÇO C-36	Prof. Mun. Montes Claros	BARRIO DONA GREGÓRIA	132,36	-	-	-	-
27	ÁREA DO POÇO C-62	Prof. Mun. Montes Claros	BARRIO SANTO ANTÔNIO	104,46	-	-	-	-
28	FAIXA DA AB E ACESSO AO POÇO C-66	Prof. Mun. Montes Claros	BARRIO CARMELO	1022,64	-	-	-	-
29	ÁREA DO POÇO C-66	Prof. Mun. Montes Claros	BARRIO CARMELO	70	-	-	-	-
30	ÁREA DO POÇO C-57 - SEDE	Prof. Mun. Montes Claros	RUA OLÍMPIO GUEDES - MORADA DO SOL	136,96	-	-	-	-
31	RESERVATÓRIO MARACANÁ DE 20M3	Prof. Mun. Montes Claros	AV. PADRE CHICO C/ RUA FLAMENGO	-	-	-	-	-

 ANEXO VI INDICADOR DE QUALIDADE MONTES CLAROS		
TÍTULO DO INDICADOR: FREQUÊNCIA DA ANÁLISE		SIGLA: FRAN
UNIDADE DE MEDIDA: ADIMENSIONAL		FREQUÊNCIA: MENSAL
FUNÇÃO DO INDICADOR: AVALIAR O ATENDIMENTO AOS PADRÕES DE POTABILIDADE DE ÁGUA DETERMINADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ASPECTO DE FREQUÊNCIA DE ANÁLISE NA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA LOCALIDADE		
FONTE DE DADOS: ARMAZÉM DE DADOS DA COPASA	CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO: MENSAL	META Atendimento à Portaria 2.914 do Ministério da Saúde, no Anexos XII, XII e XIII com tolerância de 10% para menos.
FÓRMULA	DEFINIÇÃO DOS TERMOS DA FÓRMULA:	
REFERENCIAIS DE COMPARAÇÃO: Localidades operadas pela COPASA, nas respectivas séries históricas.		



ANEXO VI
INDICADOR DE QUALIDADE
MONTES CLAROS

TÍTULO DO INDICADOR: QUALIDADE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA DISTRIBUÍDA		SIGLA: QMAD
UNIDADE DE MEDIDA: ADIMENSIONAL		FREQUÊNCIA: MENSAL
FUNÇÃO DO INDICADOR: MOSTRAR A QUALIDADE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA QUE ESTÁ SENDO FORNECIDA AO USUÁRIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE.		
FORNTE DE DADOS:	CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO:	META
ARMAZÉM DE DADOS DA COPASA	MENSAL	Enquadramento dos resultados das análises às exigências estabelecidas na Portaria 2.914 , no Anexo I com tolerância de 10% para menos.
FÓRMULA	DEFINIÇÃO DOS TERMOS DA FÓRMULA:	
REFERENCIAIS DE COMPARAÇÃO: Localidades operadas pela COPASA, nas respectivas séries históricas.		



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

*At. Comissão
23/04/18
Recurso do
Município
16/03/2018*

EMENDA AO PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI Nº 031 /2018 que "Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de Estabelecer Colaboração Federativa na Organização, Regulação, Fiscalização e Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e dá Outras Providências.

EMENDA ADITIVA

Altera a redação do art. 9º do referido projeto de lei e renumera os demais:

Art. 9º - Altera a redação do Parágrafo Quarto, da alínea gg, inciso V, da Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Programa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA (...)

gg (...)

Parágrafo um (...)

Parágrafo quarto: A execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, poliédrica ou qualquer outra empregada nos logradouros públicos, que tenha sido danificada em virtude de obras, manutenção e reparos de serviços de abastecimentos de água ou esgotamento sanitário, quer na fase de implantação dos sistemas, quer na fase de sua operação, é de responsabilidade da COPASA, correndo os ônus por sua conta, cujo prazo de execução não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contados da execução da obra ou manutenção, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser depositados em conta indicada pelo Município, ressalvados os casos fortuitos ou força maior.

Sala das Sessões , 23 de abril de 2018

Vereador Idelfonso Pereira Araújo

*Idelfonso Pereira Araújo
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS*

PROTÓCOLO	
EXF	X
23/04/2018	
15h10	
KSR Paldeira	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2018 que “Autoriza o poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Idelfonso Pereira Araújo.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A primeira emenda suprime o art. 2º do projeto, sendo que não se vislumbra nenhum vício e/ou ilegalidade.

A segunda emenda altera a redação do art. 3º para alterar as regras acerca da fiscalização e fixação tarifária, sendo que também não se vislumbra nenhum vício e/ou ilegalidade.

Face ao exposto as emendas são legais, constitucionais e atendem à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 25 de abril de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

*Retirada do
emenda
16/05/2018*



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI Nº 031 /2018 que "Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de Estabelecer Colaboração Federativa na Organização, Regulação, Fiscalização e Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e dá Outras Providências.

EMENDA ADITIVA

Altera a redação do art. 9º do referido projeto de lei e renumera os demais:

Art. 9º - Altera a redação do Parágrafo Quarto, da alínea gg, inciso V, da Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Programa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA (...)

gg (...)

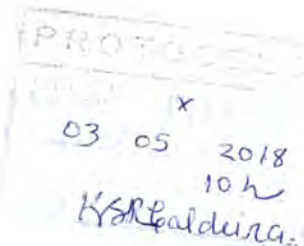
V (...)

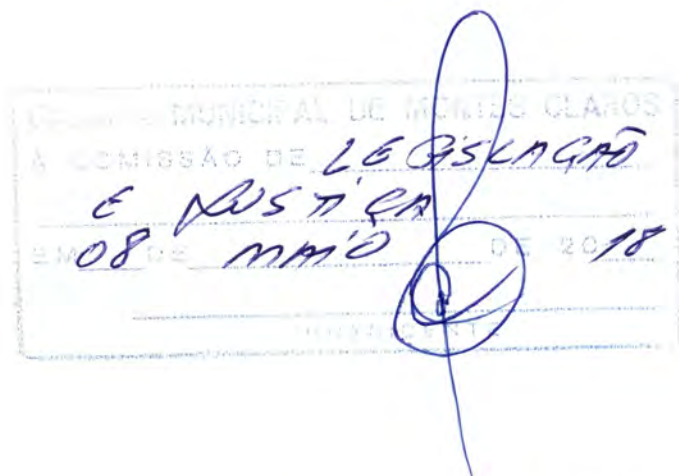
Parágrafo um (...)

Parágrafo quarto: A execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, poliédrica ou qualquer outra empregada nos logradouros públicos, que tenha sido danificada em virtude de obras, manutenção e reparos de serviços de abastecimentos de água ou esgotamento sanitário, quer na fase de implantação dos sistemas, quer na fase de sua operação, é de responsabilidade da COPASA, correndo os ônus por sua conta, cujo prazo de execução não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contados da execução da obra ou manutenção, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por dia de atraso, a serem depositados em conta indicada pelo Município, ressalvados os casos fortuitos ou força maior.

Sala das Sessões , 25 de abril de 2018

Vereador Idelfonso Pereira Araújo





-x Legal e constitucional 10/05/18


 Flávia
 MS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2018 que “Autoriza o poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Idelfonso Pereira Araújo.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento tem por objetivo alterar a redação do contrato de programa enviado para apreciação desta casa.

Não se vislumbra vício de iniciativa ou mesmo de ilegalidade.

Face ao exposto a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 25 de abril de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 26 de abril de 2018

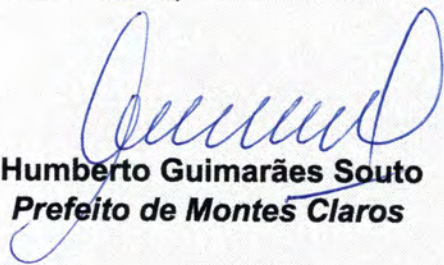
Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Ribeiro Prates
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.
Ofício nº GP – ____/2018

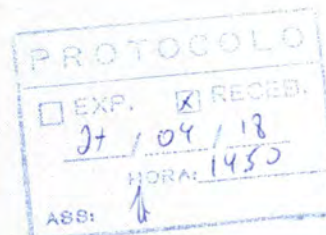
Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar a substituição da minuta do Contrato de Programa, que instruiu o Projeto de Lei de n.º 31, pela minuta que acompanha o presente ofício, visto que foram promovidas algumas adequações ao texto proposto, visando atender recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Na oportunidade, ao solicitar a remessa do presente ofício à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifesto protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO No. XX DE XX DE XXXXXXXXX DE 20XX

Nos termos do estabelecido no **Convênio de Cooperação** firmado pelo **Estado de Minas Gerais** e o **Município de Montes Claros - MG**, em XX de XXXXXXXXX de 20XX, o Município de XXXXXXXXX - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Humberto Guimarães Souto, autorizado pela Lei Municipal nº XXXXXXX, de XX de XXXXX de 20XX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Mar de Espanha nº 525, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.106/0001-03, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, por sua Diretora Presidente, Doutora Sinara Inácio Meireles Chenna, e por seu Diretor de Operação Norte, Doutor Gilson de Carvalho Queiroz Filho, doravante denominada **COPASA**, celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante designado **CONTRATO**, com dispensa de licitação, nos termos inciso XXVI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede municipal de Montes Claros e seus distritos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº XXXXX.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido no anexo denominado "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", que é parte integrante do presente **CONTRATO**, e inclui as atividades de implantação e operação das seguintes unidades dos sistemas:

- a) captação, adução e tratamento de água bruta;
- b) adução, reservação e distribuição de água tratada;
- c) ligações, coleta e transporte de esgotos sanitários;
- d) tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Parágrafo Segundo: Os serviços mencionados no caput desta Cláusula serão prestados pela **COPASA**, com exclusividade, que poderá exercer suas atividades direta ou indiretamente e, ainda, por meio de Parcerias Público Privadas - PPP's, na modalidade administrativa, com fulcro na Lei 11.079/2004.

Parágrafo Terceiro: A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no **MUNICÍPIO** será realizada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – **ARSAE-MG**, criada pela Lei Estadual nº 18.309/2009, sem prejuízo da fiscalização do Município sobre os termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A vigência contratual poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, mediante nova autorização legislativa e desde que fixadas, se for o caso, novas condições compatíveis com o respectivo Plano Municipal de Saneamento.

Parágrafo Segundo: A **COPASA MG** notificará o **MUNICÍPIO**, com no máximo 03 (três) anos de antecedência, antes do vencimento do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: A parte que não se interessar pela renovação deverá notificar a outra, com antecedência mínima de **02 (dois) anos** do advento do termo contratual, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo poder concedente, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrentes da transição.

Parágrafo Quarto: A falta de notificação dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior pelo **MUNICÍPIO**, não implicará em renovação automática do **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **COPASA**, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, prestará serviço adequado, assim entendido aquele prestado em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente, no Convênio de Cooperação e no anexo denominado "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços".

Parágrafo Primeiro: Não se caracteriza como descontinuidade a interrupção do serviço pela **COPASA** após prévio aviso, ou em situações de emergência ou contingência, nas seguintes hipóteses:

- a) razões de segurança nas instalações ou de ordem técnica, que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza, nas instalações ou na infraestrutura componente do serviço, mediante interrupções programadas;
- c) realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas, visando atendimento do crescimento vegetativo;

- d) manipulação indevida, por parte do usuário, de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da **COPASA**;
- e) após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de (30) trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
 - I - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida; ou
 - II - inadimplemento do usuário;
- f) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos mesmos, pela autoridade responsável pela gestão dos mesmos, quando reconhecido pela ARSAE/MG;
- g) caso fortuito ou força maior.
- h) revenda ou abastecimento de água a terceiros.

Parágrafo Segundo: A **COPASA**, a seu critério, poderá realizar interrupção motivada dos serviços por razões de ordem técnica, devendo comunicar previamente ao **MUNICÍPIO** e aos usuários, ressalvados os casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou pessoas, definidos exclusivamente pela prestadora. A **COPASA**, na comunicação aos usuários, poderá utilizar-se de meios de comunicação em massa.

Parágrafo Terceiro: A **COPASA** deverá, nas hipóteses do Parágrafo Primeiro, adotar as providências cabíveis e necessárias para minimizar a interrupção do serviço.

Parágrafo Quarto: A **COPASA** poderá se recusar a executar os serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar a instalação predial, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada a recebê-los, ou quando a mesma interferir com a continuidade ou qualidade do serviço.

Parágrafo Quinto: A **COPASA**, de acordo com as normas dos órgãos de controle e fiscalização, poderá exigir que o usuário realize, às suas próprias expensas, o pré-tratamento dos efluentes considerados incompatíveis com o sistema de esgotamento sanitário existente.

Parágrafo Sexto: A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será tarifário o regime de cobrança dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Primeiro: As tarifas, sem prejuízo de procedimento de revisão, serão reajustadas anualmente, mediante instrumento normativo adequado editado pela **ARSAE-MG**, em valores que assegurem a cobertura das despesas de exploração, a provisão para devedores, a amortização de investimentos, tributos, a remuneração dos investimentos reconhecidos, a reposição inflacionária, a variação de custos não

administráveis, tais como, energia elétrica, produtos químicos, combustíveis, tributos e eventuais variações nas condições econômico-financeira da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: As disposições deste **CONTRATO** aplicam-se às ligações de água e de esgoto existentes na data de sua entrada em vigor, bem como às que vierem a ser implantadas ou cadastradas posteriormente.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de esgotamento sanitário compreendem as fases definidas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste **CONTRATO**. A cobrança da tarifa dar-se-á de forma integral ou reduzida de acordo com os serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Resolução Normativa da **ARSAE-MG**.

Parágrafo Quarto: Após a implantação e operação dos serviços previstos na alínea “d” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** a tarifa pelo serviço de esgotamento sanitário será cobrada de forma integral.

Parágrafo Quinto: O Município, por expressa obrigação legal, poderá exercer fiscalização integral sob a política tarifária adotada pela **ARSAE-MG**, em relação ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA COPASA

1. São obrigações da COPASA:

- a) prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de delegação, em especial quanto aos padrões de qualidade, à conservação dos bens consignados para a prestação, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;
- b) elaborar e apresentar à **ARSAE-MG** e ao **Município** Plano de Exploração dos Serviços, definindo as estratégias de operação, a previsão das expansões e os recursos previstos para investimento, em conformidade com a Resolução da citada Agência;
- c) realizar os investimentos necessários à execução dos planos de expansão, à manutenção dos sistemas e à melhoria da qualidade da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- d) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, bem como fiscalizar a implantação das obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, de loteamentos e empreendimentos imobiliários, de qualquer natureza, de responsabilidade de empreendedores;
- e) refazer obra de sua responsabilidade julgada defeituosa ou em desacordo com o projeto básico ou executivo, desde que comprovado por laudo técnico independente, ficando-lhe assegurado o amplo direito de defesa e ao contraditório;
- f) encaminhar para o **MUNICÍPIO** as informações contábeis que demonstrem, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço objeto deste instrumento, na forma do artigo 18, da Lei 11.445/07;
- g) manter registro de todos os bens afetos à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, de modo a permitir posterior avaliação e indenização;

- h) indicar, motivadamente, ao **MUNICÍPIO**, quando dentro dos limites municipais e ao **ESTADO DE MINAS GERAIS**, quando fora dos limites do Município de Montes Claros e dentro da área do Estado, as áreas e/ou os bens imóveis que deverão ser declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, ou instituídas como servidões administrativas, para atender à execução e conservação dos serviços e obras objeto deste **CONTRATO**;
- i) promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, correndo os ônus dessas desapropriações por sua conta;
- j) responsabilizar-se por todos os custos, quando da transferência total ou parcial de serviços e pessoal do **MUNICÍPIO** para a **COPASA**, essenciais à continuidade da prestação dos serviços;
- k) fornecer ao **MUNICÍPIO** listagem dos imóveis que não estejam interligados à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- l) informar e orientar os usuários e o **MUNICÍPIO** sobre os procedimentos a serem adotados, em caso de situações de emergência, que ofereçam riscos à saúde pública.
- m) cumprir as ações do Plano de Contingência e Emergência em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal de Saneamento;
- n) resguardar o direito dos usuários à prestação adequada do serviço;
- o) atender aos usuários em conformidade com padrões de sociabilidade e eficiência, prestar-lhes as informações solicitadas e tomar as providências cabíveis no seu âmbito de atuação;
- p) oferecer, gratuitamente, serviço específico, por meio presencial e telefônico, e por outro meio que se fizer necessário, para o eficiente e fácil atendimento das reclamações dos usuários;
- q) apresentar à **ARSAE-MG**, na forma e na periodicidade definidas pela entidade, relatório das reclamações dos usuários e manter os respectivos registros à disposição da **ARSAE-MG**;
- r) cumprir as normas regulamentares emitidas pela **ARSAE-MG**, inclusive quanto ao atendimento ao usuário;
- s) fornecer ao **MUNICÍPIO** o laudo de aprovação dos projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos novos loteamentos;
- t) encaminhar à **ARSAE-MG** e ao **MUNICÍPIO** relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro e gerencial, e do ativo imobilizado constante do anexo denominado "Relatório de Bens e Direitos", que é parte integrante do presente Contrato, de maneira a permitir uma adequada avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual, e garantir o seu efetivo equilíbrio econômico-financeiro.
- u) disponibilizar, para consulta e fiscalização do **MUNICÍPIO** e da **ARSAE-MG**, a documentação técnica relacionada com as obras referentes a este Contrato.
- v) cientificar os usuários e aguardar aprovação do **MUNICÍPIO** quanto ao início de cobrança decorrente da assunção de novo serviço, sobretudo sobre a data de início, acréscimo percentual tarifário e número de economias afetadas, nos termos

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

- da regulamentação específica da **ARSAE-MG**;
- w) informar anualmente ao **MUNICÍPIO**, o valor presente da indenização devida, referente aos investimentos não amortizados;
 - x) colaborar com o **MUNICÍPIO** na revisão do Plano Municipal de Saneamento;
 - y) adotar os indicadores constantes do denominado Anexo VI, bem como os indicadores e metas que vierem a ser estabelecidos pela **ARSAE-MG** em resolução específica;
 - z) notificar o **MUNICÍPIO** acerca da extinção deste instrumento, nos termos da Cláusula Segunda;
 - aa) Garantir os investimentos necessários para as obras de ampliação, implantação e crescimento vegetativo do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, acompanhando o desenvolvimento do **MUNICÍPIO** ao longo da concessão, atendendo, no mínimo, o previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB, sem prejuízo de outros investimentos identificados pela **COPASA MG** como necessários para o adequado atendimento à população;
 - bb) Repassar, para investimento preferencialmente em obras de infraestrutura, 3% (três por cento) da arrecadação líquida das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO**, em dinheiro depositado em conta do Tesouro a ser indicada pelo Município, deduzida dos tributos, tarifas e contribuições incidentes sobre a arrecadação, a ser depositado no caixa único do **MUNICÍPIO**, antecipando este repasse na forma a seguir:
 - I. R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na assinatura deste Contrato, referentes aos 12 primeiros anos de sua vigência. Referido valor, como garantia, será depositado em conta judicial nos autos do processo n. 0433.14.041159-9, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Montes Claros e terá seu levantamento autorizado na data de assinatura do presente contrato. Fica ainda estabelecido que o presente contrato está condicionado ao acordo e sua homologação nos referidos autos.
 - II. R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) no 3º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 13º e o 14º ano do presente Contrato;
 - III. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) no 9º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 15º e o 17º ano do presente Contrato;
 - IV. R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no 15º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 18º e o 20º ano do presente Contrato;
 - V. R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no 21º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 21º e o 23º ano do presente Contrato;
 - VI. R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no 25º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 24º e o 26º ano do presente Contrato;

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL

- VII. R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no 29º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao período compreendido entre o 27º e o 29º ano do presente Contrato;
- VIII. R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) no 31º mês após a assinatura deste instrumento, referentes ao 30º ano do presente Contrato;
- cc) Garantir a aplicação de 0,5% (meio por cento) da receita operacional líquida mensal para investimentos em proteção de mananciais responsáveis pelo abastecimento público de Montes Claros, garantindo-se ao Município o direito de fiscalizar bem como indicar a efetiva aplicação dos recursos correspondentes, ou vindo-se em todos os casos o CODEMA - Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros;
- dd) Assegurar a política tarifária social de descontos, também para a tarifa de esgoto, visando beneficiar a população carente do **MUNICÍPIO**;
- ee) Conceder franquia mensal de 4.334 m³ (quatro mil, trezentos e trinta e quatro metros cúbicos) de água/esgotos aos prédios próprios municipais (equivalente a 50% do volume médio mensal dos últimos 12 (doze) meses, distribuídos nas faturas, desde que o **MUNICÍPIO** esteja adimplente com o seu pagamento.
- ff) Conceder aos hospitais filantrópicos e públicos subvenção de 50% (cinquenta por cento) do volume faturado de água e esgoto, desde que a fatura dos hospitais esteja sendo paga em dia;
- gg) Garantir os investimentos requeridos no PMSB e manter o repasse do percentual tarifário previsto na alínea "b.b" deste instrumento, ressaltando que os investimentos em andamento e planejados, sob responsabilidade da **COPASA MG**, já perfazem, a preços de maio/2017, o montante de R\$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais), cuja amortização será verificada no fim do contrato, nos termos do citado Plano, conforme demonstrado a seguir:
 - I. Contrato de financiamento com recursos do FGTS, no valor de R\$ 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil reais), objetivando ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Montes Claros;
 - II. Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros objetivando a ampliação das Estações de Tratamento de Água do Sistema Morrinhos e do Sistema Verde Grande, ampliação de adutoras, estações elevatórias, ampliação de redes de distribuição e implantação de reservatório de grande porte para atendimento da Sede municipal, no montante R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), conforme previsto no TC nº 0394.926-04/2012, Partícipes: MCidades, SEDINOR e COPASA MG;
 - III. Implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades não operadas no montante de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) com Recurso Próprio;
 - IV. Implantação de novo sistema de captação de água no Rio Pacuí e São Francisco, respectivamente no montante de R\$ 135.000.000,00 (cento

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

e trinta e cinco milhões de reais) na 1ª Etapa e R\$ 189.000.000,00 (cento e oitenta e nove milhões de reais) na 2ª Etapa;

- V. Investimentos com obras de ampliação de abastecimento de água e esgotamento sanitário no montante de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) por ano, que, em 30 anos, representam R\$ 142.500.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais), propiciando a universalização do saneamento para toda a população do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro: a **COPASA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** as informações referentes à utilização e evolução dos indicadores previstos contratualmente.

Parágrafo Segundo: A **COPASA** deverá informar ao Município, quando houver variação tarifária, com a mínima antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro: Identificar a "Prefeitura de Montes Claros" nas obras, *outdoor*, veículos, placas, uniformes e em toda publicidade relacionada a execução do presente contrato, como concedente do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, poliédrica ou qualquer outra empregada nos logradouros públicos, que tenha sido danificada em virtude de obras, manutenção e reparos de serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitários, quer na fase de implantação dos sistemas, quer na fase de sua operação, é de responsabilidade da **COPASA**, correndo os ônus por sua conta, cujo prazo de execução não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, contados da execução da obra

ou manutenção, sob pena de ressarcimento ao município, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

2. São direitos da **COPASA**:

- a) Praticar, sem prejuízo da fiscalização do Município, tarifas e preços conforme instrumento normativo da **ARSAE-MG**, pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e ainda por outros serviços relacionados com os seus objetivos;
- b) cobrar dos usuários pela prestação dos serviços, aplicando aos inadimplentes as sanções cabíveis relativas a todos os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os em contas subsequentes de consumo mensal ou emitindo extratos de cobrança ou documentos de arrecadação para pagamento imediato, acrescidos dos encargos financeiros legais;
- c) auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, consoante o artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95;
- d) receber do **MUNICÍPIO**, mediante cessão a título gratuito, o uso de bens imóveis de propriedade do mesmo, para instalações operacionais, bem como todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas e que vierem a ser instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este **CONTRATO**;
- e) utilizar sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal;
- f) examinar e aprovar, se for o caso, os projetos relativos a abastecimento de água

e ao esgotamento sanitário em novos loteamentos, como condição prévia para o parcelamento e/ou urbanização da área loteada, sendo do empreendedor o ônus para a elaboração dos referidos projetos, bem como da implantação das obras dos sistemas de água e de esgotamento sanitário;

- g) exigir, a cargo exclusivo dos usuários, a realização de prévio tratamento dos efluentes considerados incompatíveis com o sistema sanitário da **COPASA**, de acordo com as normas dos órgãos de controle e fiscalização no âmbito de suas competências;
- h) alterar a classificação do imóvel sempre que o mesmo apresentar atividades diversas da originalmente cadastrada;
- i) incorporar ao seu patrimônio os ativos referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário implantados pelos empreendedores em parcelamentos de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, até a efetiva reversão ao **MUNICÍPIO**, sem ônus para o mesmo, quando do encerramento deste **CONTRATO**. Esses bens não comporão a base de ativos regulatórios, para fins tarifários, por não representarem investimentos realizados pela **COPASA**.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer alterações de direitos que provoquem inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, em especial alterações advindas das revisões periódicas do Plano Municipal de Saneamento, só terão validade após a revisão e alteração formal dos termos contratuais, ficando, sempre, garantido à **COPASA** o direito de cumprir as cláusulas nos moldes originalmente estabelecidos.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que a **COPASA** for impedida de executar as metas e objetivos previstos neste **CONTRATO** por culpa de terceiros, a mesma poderá opor ao **MUNICÍPIO** e à **ARSAE MG** exceções ou meios de defesa como causa justificadora de sua não execução, caso em que serão considerados prorrogados os respectivos prazos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO

1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) manifestar a não concordância na continuidade deste **CONTRATO** 02 (dois) anos antes do término do prazo contratual, se for o caso;
- b) comunicar, fundamentada e formalmente à **ARSAE-MG**, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários, na prestação dos serviços pela **COPASA**;
- c) declarar, em até 30 (trinta) dias após o pedido da **COPASA**, por meio de Decreto, a necessidade ou utilidade pública das áreas necessárias às obras de implantação e expansão dos serviços; instituir servidões administrativas; propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à prestação dos serviços públicos, objeto deste **CONTRATO**;
- d) ceder à **COPASA**, a título gratuito e devidamente regularizadas, as servidões de passagem existentes, bem como o uso de bens imóveis públicos que serão afe-

- tos à prestação dos serviços, pelo prazo em que vigorar o Convênio de Cooperação e o presente **CONTRATO**;
- e) coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de esgotamento sanitário;
 - f) responsabilizar-se subsidiariamente pelo cumprimento da obrigação descrita na Cláusula Quinta, item 1, alínea "j";
 - g) informar ao empreendedor, que as diretrizes básicas para elaboração dos projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para novos loteamentos devem ser obtidas junto à **COPASA**, bem como que, os custos para sua implantação correrão às expensas dos empreendedores;
 - h) encaminhar à **COPASA**, para análise e aprovação, se for o caso, os projetos relativos à implantação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em novos loteamentos; em até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos projetos;
 - i) repassar à **COPASA** os recursos financeiros necessários para as alterações nas redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sempre que a **COPASA** tenha seguido os requisitos técnicos necessários à obra;
 - j) impor as sanções previstas em lei para os casos em que não se observar a determinação de conexão à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
 - k) Apresentar projetos, bem como executar as obra de infra estrutura necessários ao tratamento de fundos de vale, quando identificada que a falta das mesmas impossibilita a realização das obras de saneamento, permitindo, assim, que a **COPASA** possa cumprir suas obrigações de implantação do sistema de água e esgotamento sanitário.

2. São direitos do MUNICÍPIO:

- a) exigir da **COPASA** o cumprimento das metas constantes do anexo denominado "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento;
- b) receber anualmente da **COPASA** informação sobre o contrato e acompanhar a evolução do objeto contratual, bem como as alterações no equilíbrio econômico e financeiro das relações contratuais;
- c) exigir que a **COPASA** refaça obras e serviços defeituosos ou em desacordo com projetos básicos ou executivos, assegurando-se a observância do disposto na Cláusula Quinta, item 1, alínea "e";
- d) receber prévia comunicação da **COPASA** sobre as obras de implantação e manutenções que serão executadas em vias e logradouros públicos e que causem efetivo impacto, ressalvados os casos de urgência e emergência;
- e) receber da **COPASA** o laudo de aprovação dos projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos novos loteamentos;
- f) ter acesso a toda documentação relacionada às obras referentes a este **CONTRATO**, para consulta e fiscalização;
- g) solicitar informações sobre a adoção de providências cabíveis pela **COPASA** quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da pres-

- tação dos serviços;
- h) implementar, observada a sua competência, ações de fiscalização que visem garantir a boa prestação dos serviços pela **COPASA**;
 - i) fiscalizar integralmente todo o contrato, inclusive a política tarifária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações e direitos comuns às partes

A **COPASA** e o **MUNICÍPIO** observarão o planejamento estadual e municipal elaborados quando da celebração deste **CONTRATO** para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre o **MUNICÍPIO** e **ESTADO** com a interveniência da **COPASA** e da **ARSAE MG**.

Parágrafo Primeiro: Cada parte deverá arcar com os ônus decorrentes de fatos supervenientes que der causa, que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados.

Parágrafo Segundo: Quando a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico implicar na necessidade de adaptação das obrigações constantes do Anexo III deste Contrato, as partes promoverão o devido aditamento contratual, promovendo a adequação das responsabilidades das partes.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações e direitos dos usuários

Sem prejuízo do estabelecido na legislação e nos regulamentos aplicáveis, são obrigações e direitos dos usuários:

1. São obrigações dos usuários:

- a) pagar pontualmente as tarifas e preços cobrados pela **COPASA** pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como os valores decorrentes da prestação das demais classes de serviços, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento;
- b) informar à **COPASA** qualquer alteração cadastral do imóvel;
- c) manter em boas condições as instalações, infraestruturas e bens públicos afetos à prestação dos serviços, bem como caixas d'água, tubulações e conexões em condições de conservação, e ainda eliminar vazamentos nas instalações internas;
- d) autorizar a entrada de prepostos da **COPASA**, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou realizados reparos necessários à adequada prestação dos serviços;
- e) conectar-se à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contado de sua disponibilização, nos termos do artigo 45 da Lei Federal 11.445/07 c/c art. 6º, §2º e art. 11, § 2º do Decreto Federal nº 7.217/10;
- f) comunicar fundamentada e formalmente às autoridades competentes os atos ilícitos ou irregulares praticados pela **COPASA** na prestação dos serviços;
- g) consultar a **COPASA**, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROCURADORIA-GERAL

- h) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má utilização dos hidrômetros, instalações, redes e dos serviços colocados à sua disposição, bem como da instalação indevida de qualquer equipamento nas redes disponíveis;
- i) não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais, nem águas pluviais e águas de drenagem na rede de esgotamento sanitário;
- j) atender às exigências da **COPASA** quanto à realização de pré-tratamento de efluentes de esgoto, quando esses forem incompatíveis com o sistema sanitário existente, em atendimento às normas dos órgãos de controle e fiscalização;
- k) evitar o desperdício de água;
- l) não realizar fornecimento de água mediante a extensão das instalações prediais, a terceiros localizados em lote, imóvel ou terreno distintos, a não ser com autorização expressa da **COPASA**;
- m) não realizar intervenção nos ramais prediais de água ou esgoto ou nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- n) não realizar interconexão do ramal predial de ligação de água com rede de abastecimento oriunda de fonte própria;
- o) não realizar ligação clandestina aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como derivação clandestina do ramal predial;
- p) não religar serviços interrompidos à revelia do prestador de serviços;
- q) não interligar instalações prediais internas de água de imóveis distintos, ou entre dependências de um mesmo imóvel que possuam ligações distintas.

2. São direitos dos usuários:

- a) amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
- b) prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- c) acesso ao manual de prestação dos serviços e de atendimento ao usuário, elaborado pela **COPASA** homologado pela **ARSAE-MG**;
- d) acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;
- e) receber serviços em condições adequadas;
- f) comunicar fundamentada e formalmente às autoridades competentes, quaisquer irregulares referentes aos serviços prestados de que tenham conhecimento;
- g) receber resposta das autoridades competentes sobre requerimentos formulados perante os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE/MG

A regulação e fiscalização, sem prejuízo da competência fiscalizatória municipal, dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no MUNICÍPIO será realizada pela **Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG**, criada pela Lei Estadual nº 18309/2009, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre **ESTADO DE MINAS GERAIS** e **MUNICÍPIO**, com

interveniência da **COPASA/MG** e da **ARSAE/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS

A **COPASA** se compromete a envidar esforços no intuito de implementar ações voltadas para a proteção do meio ambiente, preservando os mananciais que sejam utilizados para fornecimento de água necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo esses mananciais nos Programas de proteção e manutenção implantados pela **COPASA**.

Parágrafo Primeiro: a **COPASA** é responsável pela obtenção das licenças ambientais necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste **CONTRATO** e no Convênio de Cooperação, bem como das licenças para outorgas de uso dos recursos hídricos.

Parágrafo Segundo: a **COPASA** poderá opor ao **MUNICÍPIO** e à **ARSAE-MG** exceções ou meios de defesa como causa justificadora do não atendimento das metas e objetivos previstos neste **CONTRATO**, por conta da não-liberação tempestiva de licenças ambientais ou outorgas de direito de uso de recursos hídricos, por razões alheias à sua vontade, caso em que serão considerados prorrogados os respectivos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento pela **COPASA** de qualquer cláusula ou condição deste **CONTRATO**, bem como de normas atinentes ao seu objeto, poderá ensejar a aplicação das penalidades pela **ARSAE/MG** de:

- I - advertência por escrito, no caso de infração contratual considerada sanável e de baixo impacto no contrato ou ao meio ambiente;
- II - multa, de 0,5 % (meio por cento), da receita operacional líquida mensal em relação ao presente contrato, no caso de reincidência, no prazo de até seis meses da penalidade que gerou a advertência escrita prevista no inciso I;
- III - multa de 5 % (cinco por cento), da receita operacional líquida mensal em relação ao presente contrato, no caso de nova reiteração, no prazo de até seis meses, da penalidade anterior de multa, descrita no inciso II;
- IV - multa de 10 % (dez por cento), da receita operacional líquida mensal em relação ao presente contrato, no caso de infração contratual considerada média ou de impacto médio ao meio ambiente;
- V - multa de 20 % (vinte por cento), da receita operacional líquida mensal em relação ao presente contrato, no caso de reiteração, no prazo de até seis meses, da penalidade anterior de multa, descrita no inciso IV;
- VI - multa de 50 % (cinquenta por cento), da receita operacional líquida mensal em relação ao presente contrato, na hipótese de infração contratual grave ou de impacto grave ao meio ambiente;
- VII - declaração de caducidade do contrato, no caso de reiteração, no prazo de até

seis meses, da penalidade anterior descrita no inciso VI ou da não adoção de medidas mitigadoras dos danos contratuais graves ou dos danos ambientais graves.

Parágrafo Primeiro. O Município de Montes Claros poderá requerer à **ARSAE/MG** a abertura do procedimento administrativo para a aplicação das penalidades previstas nos incisos anteriores e acompanhar todo o processo, com direito à manifestação.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, do repasse previsto na Cláusula Quinta, número 1, alínea BB, deste contrato, poderá o Município de Montes Claros, em processo administrativo próprio, declarar a Caducidade do Contrato, a seu critério e ouvida a **COPASA/MG** em prazo de até 10 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Bens Afetos à Concessão

São bens afetos à concessão os bens existentes e futuros integrantes do sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do **MUNICÍPIO**, considerados como necessários e vinculados ao adequado cumprimento do objeto da concessão e que serão revertidos ao **MUNICÍPIO**, quando da extinção da concessão, conforme:

- a) Os bens afetos à concessão construídos ou adquiridos pela **COPASA** reverterão ao **MUNICÍPIO** nas condições estabelecidas neste **CONTRATO** livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e em condições normais de operacionalidade, conforme discriminado no denominado Anexo V "Relatório de Bens e Direitos - A";
- b) Os ativos do **MUNICÍPIO** cedidos à **COPASA** a título gratuito, reverterão ao **MUNICÍPIO**, ao final da concessão, sem ônus, conforme discriminados no denominado Anexo V "Relatório de Bens e Direitos - B";
- c) Os bens afetos à concessão não poderão ser alienados ou onerados pela **COPASA**, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Reversão dos Bens Afetos à Concessão

Os bens afetos à concessão discriminados na cláusula anterior reverterão ao **MUNICÍPIO**, conforme regras abaixo:

- a) Até 06 (seis) meses antes da extinção da concessão, por advento do seu termo contratual, a **COPASA** promoverá, se necessário, em conjunto com a equipe técnica do **MUNICÍPIO**, manutenção preventiva nos equipamentos afetos à concessão, objetivando assegurar o adequado funcionamento destes bens.
- b) Na hipótese descrita no inciso anterior, será elaborado o "Termo de Reversão dos Bens Afetos" com a indicação detalhada do seu estado de conservação, o qual deverá ser assinado pelas partes;
- c) Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do Termo de Reversão dos Bens Afetos acima citado, ter-se-ão como recebidos os bens afetos à concessão pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia seguinte à notificação a ele encaminhada pela **COPASA** nesse sentido;
- d) Na hipótese de ocorrência do inciso II da Cláusula Décima Quinta, a manutenção preventiva nos equipamentos afetos à concessão, caso seja necessário, será realizada em até 06 (seis) meses antes do vencimento do pagamento da última parcela devida à **COPASA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Extinção da Concessão

A extinção da concessão, obedecido o artigo 11, parágrafo 2º e artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e demais disposições da Lei Federal nº 8987/1995 ocorrerá por:

- I. Advento do termo contratual;
- II. Encampação;
- III. Caducidade;
- IV. Rescisão;
- V. Anulação;
- VI. Extinção da **COPASA**; e

VII. Acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Na extinção do contrato, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela **COPASA**, considerados bens afetos à concessão, reverterão ao **MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas neste contrato ou por acordo entre as partes, sobre o qual deverá ser dada ciência à ARSAE.

Parágrafo Segundo: A extinção deste contrato, em razão de descumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, somente ocorrerá após o devido procedimento administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão motivada por denúncia da **COPASA**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, os serviços prestados pela mesma não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO** poderá declarar a caducidade deste Contrato, respeitado o contraditório e ampla defesa, inclusive por indicação do Órgão Regulador.

Parágrafo Quinto: O **MUNICÍPIO**, para deflagrar o processo de encampação, deverá ter autorização legislativa específica para tanto, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.987/1995.

Parágrafo Sexto: O contrato continuará vigente, pelo prazo e condições nele estipulados, mesmo quando extinto o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos, conforme estabelecido no art.13, §4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Sétimo: Extinto o presente **CONTRATO**, a assunção dos serviços e a reversão dos bens pelo **MUNICÍPIO** ocorrerão após o efetivo pagamento da indenização devida, nos casos de extinção do Contrato previstos no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos critérios de indenização

Os critérios de eventual indenização à **COPASA**, quando da extinção da concessão, obedecerão as seguintes condições:

- I. No caso de extinção da concessão por advento do termo contratual, o pagamento de eventual indenização de valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados, que tenham sido realizados com capital próprio da **COPASA** ou por meio de empréstimos ou financiamentos, ocorrerá

em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas.

- II. No caso de extinção da concessão por encampação, o pagamento de eventual indenização de valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados, que tenham sido realizados com capital próprio da CO-PASA ou por meio de empréstimos ou financiamentos, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas.
- III. Nos casos de extinção da concessão por caducidade, rescisão, anulação, extinção da **COPASA** e acordo entre as partes, o pagamento de eventual indenização de valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados, que tenham sido realizados com capital próprio da **COPASA** ou por meio de empréstimos ou financiamentos, será realizado em 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo certo que a primeira parcela será paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão.

Parágrafo Primeiro: Os valores de indenizações referidas nos incisos anteriores serão atualizados monetariamente até a data dos efetivos pagamentos, de acordo com a variação utilizada para correção monetária pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a extinção da concessão, os bens transferidos pelo **MUNICÍPIO** à **COPASA**, em regime de cessão a título gratuito, reverterão ao mesmo, sem ônus.

Parágrafo Terceiro: A critério do **MUNICÍPIO**, a **COPASA** poderá manter-se na prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário até o pagamento da última parcela da indenização devida à **COPASA** a título de indenização dos valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – Da publicação e do registro

No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** providenciará sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Sem prejuízo da validade da Cláusula Décima Sétima, a **COPASA** e o **MUNICÍPIO** elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Montes Claros, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das disposições gerais

Integram o presente instrumento os seguintes documentos:

Anexo I - *Convênio de Cooperação;*

Anexo II - *Plano Municipal de Saneamento Básico;*

Anexo III - *Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços;*

Anexo IV - *Estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos do plano de saneamento;*

Anexo V - *Relatório de Bens e Direitos;*

Anexo VI - *Indicadores de Desempenho.*

Paragrafo Único: No que tange aos débitos do Município para com a COPASA, relacionados ao fornecimento de água e tratamento de esgoto, fica reconhecida a prescrição dos mesmos, em relação aos débitos anteriores aos 05 (cinco) anos da formalização do presente contrato; e em relação ao débito remanescente, será quitado da seguinte forma:

- a) 50% de abatimento no ato da assinatura do contrato;
- b) O restante do débito será quitado durante o contrato em parcelas iguais, mensais e sucessivas, a ser corrigido pelo fator de correção monetária indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO** em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Montes Claros, de de 2018.

Humberto Guimarães Souto
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Sinara Inácio Meireles Chenna
DIRETORA PRESIDENTE -COPASA

Gilson de Carvalho Queiroz Filho
DIRETOR DE OPERAÇÃO NORTE - COPASA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Debrar de Transcrito 10/05/2018

As 08/05/2018

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI Nº 031 /2018 que "Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de Estabelecer Colaboração Federativa na Organização, Regulação, Fiscalização e Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e dá Outras Providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o art. 8º do referido projeto de lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O controle social do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Município de Montes Claros, ficará a cargo do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros e do CODECON – Conselho de Defesa do Consumidor, cada um na esfera de suas atribuições já previstas em lei, deverão:

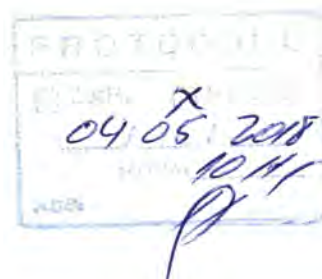
I - (...)

....

XIX (...)

Sala das Sessões, 04 de maio de 2018


Vereador Valcir Soares Silva



CANATA MUNICIPAL DE MÓDULO CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E RUSTICA
EM 08 DE MAIO DE 2018
PRESIDENTE



PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2018 que “Autoriza o poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

A emenda em comento inclui o CODECON como órgão de controle social, sendo que não se vislumbra nenhum vício e/ou ilegalidade.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 09 de maio de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

As comissões
07/05/2018

Aprovada
10/05/2018



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Emenda ao Projeto de Lei n.º 31, de 27 de março de 2018, que: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências.”

EMENDA ÚNICA – Altera redação do art. 8º, do Projeto de Lei n. 31/2018, nos seguintes termos:

“Art. 8º – O controle social do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Município de Montes Claros, ficará a cargo do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros e do CONDECON – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Montes Claros, cada um em sua respectiva esfera de atribuição, que, dentre outras funções já previstas em lei, deverão:

I – ...

§1º A atribuição constante do inciso XIX, do presente artigo, será exercida exclusivamente pelo CONDECON – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Montes Claros.

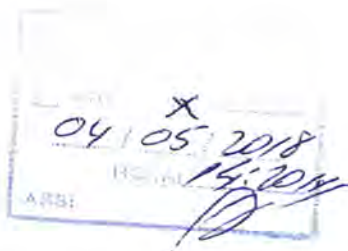
§2º As atribuições constantes dos incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, do presente artigo, serão exercidas por ambos os Conselhos.

§3º As demais atribuições constantes do presente artigo serão exercidas exclusivamente pelo CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

04 de maio de 2018 /Montes Claros -MG


VEREADOR




Aldair Fagundes Brito
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2018 que "Autoriza o poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.", de autoria do Vereador Aldair Fagundes Brito.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento inclui o CODECON como órgão de controle social, estabelecendo as funções de cada um.

Considerando a existência de outra emenda versando sobre o mesmo assunto, a análise da presente emenda resta prejudicada.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 09 de maio de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2018 que "Autoriza o poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.", de autoria do Vereador Idelfonso Pereira Araújo.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento impõe penalidade para descumprimento de cláusula prevista no contrato em anexo ao projeto.

Considerando a existência de outra emenda versando sobre o mesmo assunto, a análise da presente emenda resta prejudicada.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 09 de maio de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº031 /2018

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de Estabelecer Colaboração Federativa na Organização, Regulação, Fiscalização e Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/03/2018 com entrada na Sala das Comissões no dia 28/03/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata o Projeto de Lei Ordinária de autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Nos termos artigos 1º e 2º o Poder Executivo solicita autorização para celebrar o Convênio de Cooperação, bem como o Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento e de esgotamento sanitário pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura podendo ser prorrogado, por interesse do Município ou por acordo entre as partes.

No convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta lei deverá estabelecer os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegadas, os direitos e obrigações do Município, os direitos e obrigações do Estado e as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

A regulação e fiscalização dos serviços realizados pela COPASA serão realizadas pela ARSAE/MG e pela Agência Municipal criada para esse fim.

O controle social do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Município de Montes Claros, ficará a cargo do CODEMA, que dentre outras funções previstas em lei, a de auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento ambiental, além de acompanhar e avaliar a sua execução; opinar e dar parecer sobre propostas de projetos de lei que estejam relacionadas à Política Pública Municipal de



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

saneamento ambiental. Examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento; fiscalizar o regime tarifário fixado na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto de Montes Claros.

Convém mencionar que foram tecidas diversas recomendações sobre as cláusulas do Contrato do Programa do Município com Estado de Minas Gerais/COPASA, por parte do Ministério público, o que ensejou a substituição da Minuta do Contrato, parte integrante do projeto de lei, que ora se analisa, com as devidas adequações, especialmente no que se refere a fiscalização e regulação por parte do Município, às sanções aplicadas à prestadora de serviços por descumprimento das cláusulas contratuais e aplicação de percentual dos recursos na recuperação de mananciais do Município.

Diante do todo o exposto, esta Comissão verifica que as alterações promovidas pelo Executivo na minuta do contrato atendem as recomendações ministeriais, bem como, reforça a fiscalização do Município no referido contrato.

Ressaltando que a Câmara Municipal realizou Audiência Pública no dia 18 de abril para discutir o assunto, com a presença do Executivo, Ministério Público e sociedade civil.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2018.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho

Relator: Wilton Afonso Dias Soares



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.780, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º – A Política Municipal de Saneamento Básico de Montes Claros tem como objetivo melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável, fornecendo diretrizes ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I – abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II – esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV – drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 2º – Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º – Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º – O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Poder Público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 5º – Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I – universalização do acesso;
- II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso, na conformidade de suas necessidades, e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- VII – eficiência e sustentabilidade econômica;
- VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- X – controle social;
- XI – segurança, qualidade e regularidade;
- XII – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 6º – A Política Municipal de Saneamento Básico de Montes Claros será executada pela Prefeitura Municipal de Montes Claros e distribuída de forma transdisciplinar em todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 7º – Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I – de forma direta pela Prefeitura Municipal de Montes Claros ou por órgãos de sua administração indireta;

II – por empresa contratada para a prestação dos serviços por meio de processo licitatório;

III – por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95 e Lei Federal nº 11.079/04;

IV – por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, por meio de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º – A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedado a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º – Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

I - determinado condomínio;

II - localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 3º – Da autorização prevista no parágrafo anterior, deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 8º – São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

II – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;

III – a realização prévia de audiência e de consulta pública sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no art. 8º, inciso II, da presente Lei, em caso de delegação dos serviços públicos de saneamento básico fica a Agência Municipal de Água, Saneamento Básico e Energia de Montes Claros – **AMASBE** designada como entidade de regulação e de fiscalização dos serviços públicos delegados.

Art. 9º – Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II, do artigo anterior, deverão prever:

I – a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II – inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III – as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV – as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios.

V – mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI – as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 1º – Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 2º – Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 10 – Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. Na regulação, deverá ser definido, pelos menos:

I – as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II – as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

III – a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV – os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V – o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

Art. 11 – O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I – as atividades ou insumos contratados;

II – as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III – o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV – os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V – os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI – as hipóteses de extinção;

VII – as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII – a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12 – O Município poderá participar da prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I – um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II – uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III – compatibilidade de planejamento.

§ 1º – Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

I - por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II - por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 13 – A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

I – órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;

II – empresa a que se tenha concedido os serviços.

§ 1º – O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer o plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios.

§ 2º – Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO V DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 14 – São objetivos da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV – definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V – definir as penalidades.

Art. 15 – A entidade reguladora designada no art. 8º, parágrafo único da presente Lei, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

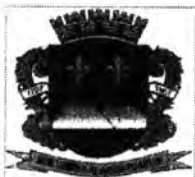
IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismo de participação e informação;

XI – medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º – As normas previstas neste artigo deverão fixar prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

§ 2º – A remuneração da entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços deverá constar do Contrato.

§ 3º – A entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 16 – Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 17 – Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º – Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executarem serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º – Compreendem-se, nas atividades de regulação, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 18 – Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 19 – Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II – de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

§ 1º – Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

- a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- b) geração dos recursos necessários à realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º – O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 20 – Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

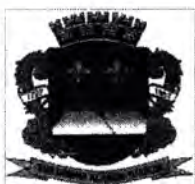
- I – categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- II – padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- III – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- IV – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V – ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
- VI – capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 21 – A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

- I – o nível de renda da população da área atendida;
- II – as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 22 – As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 23 – Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador das seguintes hipóteses:

- I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
- III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de consumo, após ter isso previamente notificado a respeito;
- IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
- V – inadimplemento do usuário do serviço, quanto ao pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º – As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º – A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º – A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, as instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 24 – Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

CAPÍTULO VII DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 25 – O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 26 – Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.

§ 1º – Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º – A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 27 – A Participação Popular tem por objetivo valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art. 28 – A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I – a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;

II – o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III – a permanente valorização e aperfeiçoamento do Poder Público como instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – Fica instituído, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, o "PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS E DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS", elaborado em consonância com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, e com o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que a regulamenta.

Parágrafo Único - O "PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", em anexo, passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 30 – Este plano e sua implantação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior 04 (quatro) anos.

Art. 31 – Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do Plano Municipal de Saneamento Básico e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 32 – Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pela entidade reguladora.

Art. 33 – Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.

Art. 34 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Sistema de Esgotamento Sanitário, por meio de licitação na modalidade concorrência a ser iniciada até 31 de dezembro de 2.016.

Art. 35 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 36 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 18 de junho de 2015.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

